



CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO OESTE DO PARANÁ

CNPJ: 00.944.673/0001-08

Endereço: Av. Brasil, nº 11.368 - Bairro: FAG - CEP: 85.806.000 - Cascavel - PR

Fone: 45 3220-4850

Site: www.cisop.com.br



PREGÃO ELETRÔNICO

16/2025

CONTRATANTE

Consórcio Intermunicipal de Saúde do Oeste do Paraná – CISOP.

OBJETO

Registro de Preços para eventuais e futuras aquisições de toners, cartuchos, garrafas de tinta e fotocondutor compatíveis com o parque de impressoras da instituição, visando o atendimento das necessidades do CISOP e do SIMPR.

VALOR TOTAL DA CONTRATAÇÃO

R\$ 109.176,98 (cento e nove mil, cento e setenta e seis e noventa e oito centavos).

DATA DA SESSÃO PÚBLICA

Dia 16/07/2025 às 9h (horário de Brasília)

LOCAL DA SESSÃO PÚBLICA

<https://bnc.org.br>

CRITÉRIO DE JULGAMENTO:

menor preço / por item

MODO DE DISPUTA:

Aberto

PREFERÊNCIA ME/EPP/EQUIPARADAS

Exclusivo para Microempresas e Empresas de Pequeno Porte.

PREGOEIRA

Cassieli Seghatti, designada através da Portaria nº 25/2025



CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO OESTE DO PARANÁ

CNPJ: 00.944.673/0001-08

Endereço: Av. Brasil, nº 11.368 - Bairro: FAG - CEP: 85.806.000 - Cascavel - PR

Fone: 45 3220-4850

Site: www.cisop.com.br



SUMÁRIO

1. PREÂMBULO.....	4
2. OBJETO DO PREGÃO.....	5
3. TIPO DO PREGÃO.....	5
4. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA.....	5
5. DISPOSIÇÕES PRELIMINARES	5
6. RECEBIMENTO E ABERTURA DAS PROPOSTAS E DATA DO PREGÃO	6
7. DAS CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO	6
8. DO CREDENCIAMENTO NO SISTEMA DE LICITAÇÕES DA BOLSA NACIONAL DE COMPRAS E DA PARTICIPAÇÃO	8
9. DA DISPONIBILIDADE E AQUISIÇÃO DO EDITAL	9
10. REGULAMENTO OPERACIONAL DO CERTAME	10
11. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO	10
12. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA.....	11
13. DA ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA	12
14. DA FORMULAÇÃO DE LANCES	12
15. DA ACEITABILIDADE DA PROPOSTA VENCEDORA	15
16. DAS CONDIÇÕES DE HABILITAÇÃO	16
17. LOCAL DA ENTREGA DA DOCUMENTAÇÃO.....	19
18. DO ENCAMINHAMENTO DA PROPOSTA VENCEDORA	19
19. DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS	19
20. DA FORMAÇÃO DO CADASTRO DE RESERVA	20
21. ESCLARECIMENTOS AO EDITAL	21
22. PROVIDÊNCIAS/IMPUGNAÇÃO AO EDITAL	22
23. RECURSO ADMINISTRATIVO E REABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA.....	22
24. DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS.....	24
25. ADJUDICAÇÃO	26
26. HOMOLOGAÇÃO	26
27. DIVULGAÇÃO DO RESULTADO FINAL DO PREGÃO	26
28. DA FISCALIZAÇÃO, DA FRAUDE E CORRUPÇÃO.....	26
29. DA PROTEÇÃO DE DADOS	28
30. REAJUSTE, ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS	29
31. PRAZO DE ENTREGA E CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DOS OBJETOS	30



CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO OESTE DO PARANÁ

CNPJ: 00.944.673/0001-08

Endereço: Av. Brasil, nº 11.368 - Bairro: FAG - CEP: 85.806.000 - Cascavel - PR

Fone: 45 3220-4850

Site: www.cisop.com.br



32.	PAGAMENTO	31
33.	FISCALIZAÇÃO E GESTÃO DO CONTRATO	32
34.	PRAZO DE VIGÊNCIA DA ATA OU DO CONTRATO	32
35.	DISPOSIÇÕES FINAIS	33
36.	INFORMAÇÕES	34
37.	RELAÇÃO DE ANEXOS	35



CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO OESTE DO PARANÁ

CNPJ: 00.944.673/0001-08

Endereço: Av. Brasil, nº 11.368 - Bairro: FAG - CEP: 85.806.000 - Cascavel - PR

Fone: 45 3220-4850

Site: www.cisop.com.br



EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 162025
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 28/2025
SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS

1. PREÂMBULO

O CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO OESTE DO PARANÁ – CISOP, Pessoa Jurídica devidamente inscrito no CNPJ sob nº 00.944.673/0001-08, torna pública a realização de procedimento de licitação, por intermédio da Sra. Cassieli Seghatti, pregoeira oficial, designada pela Portaria nº 25/2025, a qual realizará a licitação, na modalidade PREGÃO, na forma ELETRÔNICA, nos termos da Lei nº 14.133 de 2021, e na Resolução 01.2024, que regulamentou a Lei de Licitações no âmbito do Consórcio Intermunicipal de Saúde do Oeste do Paraná – CISOP, e demais legislações aplicáveis e ainda de acordo com as condições estabelecidas neste Edital e seus anexos.

Pregão Eletrônico nº: 16/2025		Data de Abertura: 16/07/2025 Horário: 09h00min. Portal BNC: https://bnc.org.br		
Objeto:				
Registro de Preços para eventuais e futuras aquisições de toners, cartuchos, garrafas de tinta e fotocondutor compatíveis com o parque de impressoras da instituição, visando o atendimento das necessidades do CISOP e do SIMPR.				
Valor Total Estimado:				
R\$ 109.176,98 (cento e nove mil, cento e setenta e seis e noventa e oito centavos).				
Modo de Disputa	Forma de Adjudicação	Instrumento		Vistoria
ABERTO	ITEM	ATA DE REGISTRO DE PREÇOS		NÃO SE EXIGE
Exclusiva ME/EPP?	Exclusiva para âmbito local?	Exclusiva para âmbito regional?	Reserva Cota ME/EPP?	Exige Amostra
SIM	NÃO	NÃO	NÃO	SIM

O PREGÃO será realizado conforme datas abaixo:

1.1.1 RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: Até às 08:00 horas do dia 16 de julho de 2025.

1.1.2 ABERTURA E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS: Às 09:00 horas do dia 16 de julho de 2025.



CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO OESTE DO PARANÁ

CNPJ: 00.944.673/0001-08

Endereço: Av. Brasil, nº 11.368 - Bairro: FAG - CEP: 85.806.000 - Cascavel - PR

Fone: 45 3220-4850

Site: www.cisop.com.br



1.1.3 INÍCIO DA SESSÃO DA DISPUTA DE PREÇOS: Às 09:00 horas do dia 16 de julho de 2025.

1.2 Para todas as referências de tempo será observado o horário de Brasília (DF).

1.3 Para participação na licitação, os interessados deverão providenciar o seu cadastramento, sua certificação e seu credenciamento no portal de licitações, sistema portal de licitações Bolsa Nacional de Compras - BNC, de acordo com a Licença de Uso de Software celebrado com o CISOP.

1.4 A proponente licitante deverá observar as datas e os horários limites previstos no item 1.1.3 deste Edital.

2. OBJETO DO PREGÃO

2.1. Registro de Preços para eventuais e futuras aquisições de toners, cartuchos, garrafas de tinta e fotocondutor compatíveis com o parque de impressoras da instituição, visando o atendimento das necessidades do CISOP e do SIMPR.

3. TIPO DO PREGÃO

3.1 Este PREGÃO é do tipo **MENOR PREÇO POR ITEM**.

4. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

4.1. As despesas decorrentes da presente licitação onerarão os seguintes recursos orçamentários conforme apontado pelo Departamento Contábil do CISOP:

Conta	Fonte	Administração	Descrição	Rubrica
07	2000	CISOP	MATERIAL DE PROCESSAMENTO DE DADOS	3.3.90.39.17.00
37	1007	SIMPR	MATERIAL DE PROCESSAMENTO DE DADOS	3.3.90.39.17.00

5. DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

5.1. O Pregão Eletrônico será realizado em sessão pública, por meio da **INTERNET**, mediante condições de segurança – criptografia e autenticação – em todas as suas fases através do **Sistema de Pregão Eletrônico (Licitações) da Bolsa Nacional de Compras**.

5.2. Os trabalhos serão conduzidos por servidor do CISOP, denominado Pregoeiro, mediante a inserção e monitoramento de dados gerados ou transferidos para o aplicativo “BNC” constante da página eletrônica da Bolsa Nacional de Compras (<https://bnc.org.br>).



CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO OESTE DO PARANÁ

CNPJ: 00.944.673/0001-08

Endereço: Av. Brasil, nº 11.368 - Bairro: FAG - CEP: 85.806.000 - Cascavel - PR

Fone: 45 3220-4850

Site: www.cisop.com.br



6. RECEBIMENTO E ABERTURA DAS PROPOSTAS E DATA DO PREGÃO

6.1. O fornecedor deverá observar as datas e os horários limites previstos para a inscrição e cadastramento e a abertura da proposta, atentando também para a data e horário para início da disputa previsto no item 1.1.3.

7. DAS CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO

7.1 Poderão participar deste Pregão os interessados cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto da licitação e que estiverem previamente cadastradas junto a Bolsa Nacional de Compras (BNC).

7.2. Os itens objeto deste Pregão são para participação exclusiva de microempresas e empresas de pequeno porte, nos termos do art. 48 da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006.

7.2.1. A obtenção do benefício a que se refere o item anterior fica limitada às microempresas e às empresas de pequeno porte que, no ano-calendário de realização da licitação, ainda não tenham celebrado contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte.

7.3. É vedada a participação de empresa em forma de consórcios ou grupos de empresas.

OBS: Justifica-se a vedação de participação de consórcio, tendo em vista que o objeto lançado nesta licitação não se mostra complexo ou de grande vulto técnico, não justificando a participação de consórcios.

7.4. Nas contratações com prazo de vigência superior a 1 (um) ano, será considerado o valor anual do contrato na aplicação dos limites acima.

7.5. Não será admitida a participação, direta ou indiretamente, na licitação:

- a)** de servidores ou dirigentes do CISOP ou de pessoas jurídicas cujos sócios sejam servidores ou dirigentes do CISOP;
- b)** de empresas estrangeiras que não funcionem no País;
- c)** de interessados que se encontrem sob falência, concordata, concurso de credores, dissolução e liquidação, de consórcio de empresas, qualquer que seja sua forma de constituição;
- d)** de empresas com participação societária entre si e empresas do mesmo grupo econômico de direito e/ou de fato, exceto para propostas para itens ou lotes distintos;



CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO OESTE DO PARANÁ

CNPJ: 00.944.673/0001-08

Endereço: Av. Brasil, nº 11.368 - Bairro: FAG - CEP: 85.806.000 - Cascavel - PR

Fone: 45 3220-4850

Site: www.cisop.com.br



- e) de empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou executivo ou da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto ou controlador, responsável técnico ou subcontratado (quando for o caso);
- f) também estão abrangidos pela proibição aqueles que tenham sido punidos com suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, e ainda, aqueles declarados inidôneos para licitar ou contratar com a Administração Pública, a ser verificado no momento do credenciamento dos interessados.

7.6. No caso de constar Certidão Positiva em relação aos débitos e, se tratando o licitante de Micro ou Pequena Empresa, enquadradas no disposto no item 7.2, sagrando-se vencedor do certame, este fará jus ao prazo de 05 (cinco) dias úteis para apresentar a Certidão Negativa de Débitos ou a Certidão Positiva com Efeitos de Negativa de Débitos, em atendimento ao disposto no art. 43, § 1º, da Lei Complementar nº 123/2006.

7.7. O licitante deverá estar credenciado, de forma direta ou através de empresas associadas à Bolsa Nacional de Compras, até no mínimo uma hora antes do horário fixado no edital para o recebimento das propostas.

7.8. O cadastramento do licitante deverá ser requerido acompanhado dos seguintes documentos:

- a) Instrumento particular de mandato outorgando a corretora associada, por meio de seu operador devidamente credenciado junto a Bolsa, poderes específicos de sua representação no pregão.
- b) Declaração de seu pleno conhecimento, de aceitação e de atendimento as exigências de habilitação previstas no Edital.
- c) Especificações do item objeto da licitação em conformidade com edital, constando preço, marca e modelo e em caso de itens específicos mediante solicitação do Pregoeiro no ícone ARQ, inserção de catálogos do fabricante. “A empresa participante do certame não deve ser identificada”.
- d) O custo de operacionalização e uso do sistema ficará a cargo do Licitante, que pagará a Bolsa Nacional de Compras - BNC, provedora do sistema eletrônico, o equivalente ao percentual estabelecido pela mesma sobre o valor contratual ajustado, a título de taxa pela utilização dos recursos de tecnologia da informação, em conformidade com o regulamento operacional da BNC – Bolsa Nacional de Compras – BNC.

7.9. A participação no Pregão Eletrônico dar-se-á por meio de digitação da chave e



CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO OESTE DO PARANÁ

CNPJ: 00.944.673/0001-08

Endereço: Av. Brasil, nº 11.368 - Bairro: FAG - CEP: 85.806.000 - Cascavel - PR

Fone: 45 3220-4850

Site: www.cisop.com.br



senha, pessoal e intransferível do representante credenciado e subsequente envio da proposta, acompanhada dos documentos de habilitação, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, observado data e horário limite estabelecidos.

OBS.: a informação dos dados para acesso deve ser feita na página inicial do site <https://bnc.org.br>, opção “Acesso Identificado”.

7.10. Caberá ao licitante interessado em participar do pregão, na forma eletrônica, responsabilizar-se formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assumir como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros, em atendimento ao Artigo 19, inciso III do Decreto 10.024/2019.

7.11. A chave de identificação e a senha dos operadores poderão ser utilizadas em qualquer pregão eletrônico, salvo quando canceladas por solicitação do credenciado, por iniciativa da Bolsa Nacional de Compras, devidamente justificada.

7.12. A licitante deverá manifestar, por meio de seu operador designado, em campo próprio do sistema, pleno conhecimento, aceitação e atendimento às exigências de habilitação previstas no Edital.

7.13. Qualquer dúvida em relação ao acesso no sistema operacional, poderá ser esclarecida pela Bolsa Nacional de Compras – BNC, através do telefone / WhatsApp: (42) 3026-4550, E-mail: contato@bnc.org.br, podendo ser feito até uma hora antes do horário fixado no edital para o recebimento das propostas.

8. DO CREDENCIAMENTO NO SISTEMA DE LICITAÇÕES DA BOLSA NACIONAL DE COMPRAS E DA PARTICIPAÇÃO

8.1 As pessoas jurídicas ou firmas individuais interessadas deverão nomear através do instrumento de mandato, com firma reconhecida, operador devidamente credenciado em qualquer empresa associada à **Bolsa Nacional de Compras**, atribuindo poderes para formular lances de preços e praticar os demais atos e operações no site: <https://bnc.org.br>.

8.2. A participação do licitante no pregão eletrônico se dará por meio de participação direta ou através de empresas associadas à BNC – Bolsa Nacional de Compras, a qual deverá manifestar, por meio de seu operador designado, em campo próprio do sistema, pleno conhecimento, aceitação e atendimento às exigências de habilitação previstas no Edital.



CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO OESTE DO PARANÁ

CNPJ: 00.944.673/0001-08

Endereço: Av. Brasil, nº 11.368 - Bairro: FAG - CEP: 85.806.000 - Cascavel - PR

Fone: 45 3220-4850

Site: www.cisop.com.br



8.3. O acesso do operador ao pregão, para efeito de encaminhamento de proposta de preço e lances sucessivos de preços, em nome do licitante, somente se dará mediante prévia definição de senha privativa.

8.4. É de exclusiva responsabilidade do usuário o sigilo da senha, bem como seu uso em qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo a **BNC - Bolsa Nacional de Compras** a responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

8.5. O credenciamento do fornecedor e de seu representante legal junto ao sistema eletrônico implica a responsabilidade legal pelos atos praticados e a presunção de capacidade técnica para realização das transações inerentes ao pregão eletrônico.

8.6. Caberá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante todo o andamento do processo, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

8.7. A participação no Pregão Eletrônico se dará por meio da digitação da senha pessoal e intransferível do representante credenciado (operador da corretora de mercadorias ou licitante direto) e subsequente cadastramento para participar do pregão e encaminhamento da proposta de preços, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, observados data e horário limite estabelecidos.

8.8. Caberá ao fornecedor acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão público pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou da desconexão do seu representante.

9. DA DISPONIBILIDADE E AQUISIÇÃO DO EDITAL

9.1. O presente edital poderá ser adquirido no endereço eletrônico www.cisop.com.br, na aba “Processos Licitatórios” ou em (<http://www.bnc.org.br/>).

9.2. Sem prejuízo das publicações necessárias, qualquer alteração, modificação ou informação referente ao edital em questão, estará disponível nos sites supracitados, cabendo aos interessados inteira responsabilidade em acompanhar as informações prestadas pelo CISOP e pela BNC, na o cabendo aos mesmos, alegar desconhecimento sobre quaisquer informações prestadas com referência ao edital em questão.



CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO OESTE DO PARANÁ

CNPJ: 00.944.673/0001-08

Endereço: Av. Brasil, nº 11.368 - Bairro: FAG - CEP: 85.806.000 - Cascavel - PR

Fone: 45 3220-4850

Site: www.cisop.com.br



10. REGULAMENTO OPERACIONAL DO CERTAME

10.1. O certame será conduzido pelo Pregoeiro, com o auxílio da equipe de apoio, que terá, em especial, as seguintes atribuições:

- a) responder as questões formuladas pelos fornecedores, relativas ao certame;
- b) abrir as propostas de preços;
- c) analisar a aceitabilidade das propostas;
- d) desclassificar propostas indicando os motivos;
- e) conduzir os procedimentos relativos aos lances e à escolha da proposta do lance de menor preço;
- f) verificar a habilitação do proponente classificado em primeiro lugar;
- g) declarar o vencedor;
- h) receber, examinar e decidir sobre a pertinência dos recursos;
- i) elaborar a ata da sessão com o auxílio eletrônico;
- j) encaminhar o processo à autoridade superior para homologar e autorizar a contratação;
- k) abrir processo administrativo para apuração de irregularidades visando a aplicação de penalidades previstas na legislação.

11. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

11.1. Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, proposta com a descrição do objeto ofertado e o preço, até às **08 horas do dia do pregão**, horário de Brasília/DF, quando, então, encerrar-se-á automaticamente a etapa de envio dessa documentação.

11.1.1. O envio da proposta e dos documentos de habilitação exigidos neste Edital, ocorrerá por meio de chave de acesso e senha.

11.1.2. As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte deverão encaminhar a documentação de habilitação, ainda que haja alguma restrição de regularidade fiscal e trabalhista, nos termos do artigo 43, § 1º da LC nº 123, de 2006.

11.2. Até a abertura da sessão pública os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta anteriormente inseridos no sistema.

11.3. O licitante deverá dar oferta de forma clara e precisa, sem alternativas de preços ou qualquer outra condição que induza o julgamento a ter mais de um resultado.

11.4. Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a



CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO OESTE DO PARANÁ

CNPJ: 00.944.673/0001-08

Endereço: Av. Brasil, nº 11.368 - Bairro: FAG - CEP: 85.806.000 - Cascavel - PR

Fone: 45 3220-4850

Site: www.cisop.com.br



sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

11.5. Não será estabelecida, nessa etapa do certame, ordem de classificação entre as propostas apresentadas, o que somente ocorrerá após a realização dos procedimentos de negociação e julgamento da proposta.

11.6. Os documentos que compõem a proposta e a habilitação do licitante melhor classificado somente serão disponibilizados para avaliação do Pregoeiro e para acesso público após o encerramento do envio de lances.

12. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA

12.1. O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:

- a) Preço unitário;
- b) Descrição detalhada do bem/serviço, contendo todas as informações e especificações.

12.1.1. A proposta deverá ser elaborada considerando as condições estabelecidas neste edital e seus anexos.

12.2. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução dos serviços.

12.3. Não será aceita cobrança posterior de qualquer tributo ou assemelhado adicional, salvo se alterado ou criado após a data de abertura desta licitação e que venha expressamente a incidir sobre o objeto desta licitação, na forma da lei.

12.4. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

12.5. O prazo de validade da proposta não será inferior a 120 (cento e vinte) dias, a contar da data de sua apresentação.

12.6. O licitante declarará, em campo próprio do sistema, o cumprimento dos requisitos para a habilitação e a conformidade de sua proposta com as exigências do edital.



CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO OESTE DO PARANÁ

CNPJ: 00.944.673/0001-08

Endereço: Av. Brasil, nº 11.368 - Bairro: FAG - CEP: 85.806.000 - Cascavel - PR

Fone: 45 3220-4850

Site: www.cisop.com.br



12.7. Serão desclassificadas as propostas que conflitem com as normas deste Edital ou da legislação em vigor.

13. DA ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA

13.1. A partir das **09:00 horas do dia 16 de julho de 2025**, horário de Brasília/DF, a sessão pública na internet, no sítio eletrônico <http://www.bnc.org.br/> será aberta por comando do Pregoeiro, com a divulgação das propostas eletrônicas recebidas passando o Pregoeiro a avaliar a devida aceitabilidade.

13.2. O Pregoeiro verificará as propostas apresentadas, desclassificando, de plano, aquelas que sejam omissas, apresentem irregularidades ou defeitos capazes de dificultar o julgamento, ou que identifiquem o licitante, bem como aquelas que não estejam em conformidade com os outros requisitos estabelecidos neste Edital.

13.3. A desclassificação de proposta será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.

13.4. A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.

13.6. A comunicação entre o Pregoeiro e os licitantes ocorrerá exclusivamente mediante troca de mensagens, em campo próprio do sistema eletrônico.

13.7. Cabe ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de qualquer mensagem emitida pelo sistema ou de sua desconexão.

13.8. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão pública será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no horário estabelecido neste edital, desde que não haja comunicação do Pregoeiro em contrário.

14. DA FORMULAÇÃO DE LANCES

14.1. A partir do horário previsto neste edital, terá início a sessão pública do pregão eletrônico, com a divulgação das propostas de preços recebidas pelo sítio já indicado, passando o pregoeiro a avaliar a aceitabilidade das propostas.

14.2. O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas pelo Pregoeiro,



CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO OESTE DO PARANÁ

CNPJ: 00.944.673/0001-08

Endereço: Av. Brasil, nº 11.368 - Bairro: FAG - CEP: 85.806.000 - Cascavel - PR

Fone: 45 3220-4850

Site: www.cisop.com.br



sendo que somente estas participarão da fase de lances.

14.3. Aberta a etapa competitiva, os licitantes com propostas classificadas poderão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do recebimento e respectivo horário de registro e valor.

14.4. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, não sendo aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar pelo sistema.

14.5. O licitante somente poderá oferecer lance inferior ao último que tenha sido anteriormente registrado no sistema.

14.6. O intervalo mínimo de diferença de valores entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta, **deverá ser de até duas casas decimais.**

14.7. O intervalo entre os lances enviados pelo mesmo licitante não poderá ser inferior a 20 (vinte) segundos e o intervalo entre lances não poderá ser inferior a 03 (três) segundos, sob pena de serem automaticamente descartados pelo sistema os respectivos lances.

14.8. Será adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o **modo de disputa “ABERTO”**, em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.

14.9. A etapa de lances da sessão pública terá duração de 10 (dez) minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.

14.10. A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o item anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.

14.11. Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente.

14.12. Encerrada a fase competitiva sem que haja a prorrogação automática pelo sistema, poderá o Pregoeiro, assessorado pela equipe de apoio, justificadamente, admitir o reinício da sessão pública de lances, em prol da consecução do melhor preço.



CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO OESTE DO PARANÁ

CNPJ: 00.944.673/0001-08

Endereço: Av. Brasil, nº 11.368 - Bairro: FAG - CEP: 85.806.000 - Cascavel - PR

Fone: 45 3220-4850

Site: www.cisop.com.br



14.13. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

14.14. Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.

14.15. Se ocorrer a desconexão do Pregoeiro no decorrer da etapa de lances, e o sistema eletrônico permanecer acessível aos licitantes, os lances continuarão sendo recebidos, sem prejuízo dos atos realizados.

14.16. Caso a desconexão do Pregoeiro persista por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão do Pregão será suspensa automaticamente e terá reinício somente após comunicação expressa aos participantes no sítio <http://www.bnc.org.br/>.

14.17. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

14.18. Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no artigo 60 da Lei nº 14.133/21.

14.19. Os critérios de desempate serão aplicados nos termos do item 14.18, caso não haja envio de lances após o início da fase competitiva.

14.20. Na hipótese de persistir o empate, a proposta vencedora será sorteada pelo sistema eletrônico dentre as propostas empatadas.

14.21. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, o Pregoeiro deverá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta, vedada a negociação em condições diferentes das previstas neste Edital.

14.21.1. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

14.21.2. O Pregoeiro solicitará ao licitante melhor classificado que, no prazo de 02 (duas) horas, envie proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.

14.22. Após a negociação do preço, o Pregoeiro iniciará a fase de aceitação e



CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO OESTE DO PARANÁ

CNPJ: 00.944.673/0001-08

Endereço: Av. Brasil, nº 11.368 - Bairro: FAG - CEP: 85.806.000 - Cascavel - PR

Fone: 45 3220-4850

Site: www.cisop.com.br



julgamento da proposta.

14.23. Os fornecedores, a qualquer momento, depois de finalizado o processo, poderão registrar questionamentos o Pregoeiro via Sistema, acessando a sequência “Relatório de “Disputa”/”Chat de Mensagens”/”Enviar Mensagens”, para cada item disputado. Esta opção estará disponível até o momento da declaração de vencedor no Sistema.

14.24. O Pregoeiro/equipe de apoio responderá os questionamentos formulados pelos licitantes, via Sistema, ficando registradas no Relatório da Disputa as mensagens tanto dos licitantes quanto as respostas do Pregoeiro.

15. DA ACEITABILIDADE DA PROPOSTA VENCEDORA

15.1. Encerrada a etapa de negociação, o Pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos.

15.2. Será desclassificada a proposta ou o lance vencedor que apresentar preço final superior ao preço máximo fixado (Acórdão nº 1455/2018 - TCU - Plenário), ou que apresentar preço manifestamente inexequível.

15.3. Considera-se inexequível a proposta que apresente preço por lote ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da licitação não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio licitante, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração.

15.4. Qualquer interessado poderá requerer que se realizem diligências para aferir a exequibilidade e a legalidade das propostas, devendo apresentar as provas ou os indícios que fundamentam a suspeita.

15.5. Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, com vistas ao saneamento das propostas, a sessão pública somente poderá ser reiniciada mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, vinte e quatro horas de antecedência, e a ocorrência será registrada em ata.

15.6. O Pregoeiro poderá convocar o licitante para enviar documento digital complementar, por meio de funcionalidade disponível no sistema, no prazo de 02 (duas)



CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO OESTE DO PARANÁ

CNPJ: 00.944.673/0001-08

Endereço: Av. Brasil, nº 11.368 - Bairro: FAG - CEP: 85.806.000 - Cascavel - PR

Fone: 45 3220-4850

Site: www.cisop.com.br



horas, sob pena de não aceitação da proposta.

15.6.1. Dentre os documentos passíveis de solicitação pelo Pregoeiro, destacam-se os que contenham as características do material ofertado, tais como marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, além de outras informações pertinentes, a exemplo de catálogos, folhetos ou propostas, encaminhados por meio eletrônico, ou, se for o caso, por outro meio e prazo indicados pelo Pregoeiro, sem prejuízo do seu ulterior envio pelo sistema eletrônico, sob pena de não aceitação da proposta.

15.7. O prazo estabelecido poderá ser prorrogado pelo Pregoeiro, por solicitação escrita e justificada da licitante, formulada antes de findo o prazo, e formalmente aceita pelo Pregoeiro.

15.8. Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, o Pregoeiro examinará a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.

15.9. Havendo necessidade, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no “chat” a nova data e horário para a sua continuidade.

15.10. Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, o Pregoeiro verificará a habilitação do licitante, observado o disposto neste Edital.

16. DAS CONDIÇÕES DE HABILITAÇÃO

16.1. Encerrada a etapa de lances e fase competitiva a empresa melhor classificada terá o **prazo de 02 (duas) horas para encaminhar os documentos de habilitação, que deverão ser juntados na plataforma eletrônica de licitações.**

16.2. Após as consultas delineadas no item 16.1, o Pregoeiro examinará os documentos de habilitação exigidos abaixo, sendo que a não inclusão de qualquer documento elencado abaixo, na Plataforma da BNC, acarretará na inabilitação do participante.

16.3. Habilitação Jurídica:

- a)** Registro comercial, no caso de empresa individual;
- b)** Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, bem como suas alterações, devidamente registrados (com certificado na Junta Comercial), em se tratando de sociedades comerciais, e no caso de sociedades de ações, acompanhadas de documentos de eleição de seus administradores;
- c)** Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova da diretoria em exercício;



CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO OESTE DO PARANÁ

CNPJ: 00.944.673/0001-08

Endereço: Av. Brasil, nº 11.368 - Bairro: FAG - CEP: 85.806.000 - Cascavel - PR

Fone: 45 3220-4850

Site: www.cisop.com.br



- d)** Inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ
- e)** Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.
- f)** A pregoeira irá verificar eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta nos seguintes cadastros:
 - f.1) Cadastro de Impedidos de Licitar, do Tribunal de Contas do Estado do Paraná (<https://crcap.tce.pr.gov.br/ConsultarImpedidos.aspx>);
 - f.2) Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://certidoes.cgu.gov.br/>) e Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://certidoes.cgu.gov.br/>).

16.4. Regularidade Fiscal e Trabalhista:

- a)** Certificado de Regularidade do FGTS - CRF;
- b)** Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT);
- c)** Certidão Negativa de Débitos Relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União (que abrange inclusive as contribuições sociais);
- d)** Certidão Negativa de Débitos de Tributos Estaduais;
- e)** Certidão Negativa de Débitos de Tributos Municipais de sua sede.

16.5. Documentação Financeira:

- a)** Certidão Negativa de Pedido de Falência ou Concordata, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica a menos de 90 (noventa) dias da data da sessão pública, caso não houver menção quanto ao prazo de validade.

16.6. Documentação Técnica:

- a)** Declaração de que se vinculará e cumprirá com o sistema de logística reversa, de modo que levará e dará destinação adequada dos toners do CISOP, conforme modelo ANEXO VI.
- b)** Ficha técnica dos produtos.

16.7. Documentação Complementar:

- a)** Declaração Conjunta, nos moldes do ANEXO III deste edital, sob as penas da Lei, que:
 - a.1)** não mantém em seu quadro de pessoal, menores de 18 (dezoito) anos em



CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO OESTE DO PARANÁ

CNPJ: 00.944.673/0001-08

Endereço: Av. Brasil, nº 11.368 - Bairro: FAG - CEP: 85.806.000 - Cascavel - PR

Fone: 45 3220-4850

Site: www.cisop.com.br



horário noturno de trabalho, ou em serviços perigosos ou insalubres, não mantendo ainda, em qualquer trabalho, menores de 16 (dezesesseis) anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos;

a.2) nenhum dos sócios da proponente é servidor ou dirigente de órgão do CISOP;

a.3) não está suspensa temporariamente de participar em licitação ou impedida de contratar com a Administração, por prazo não superior a 02 (dois) anos;

a.4) não foi declarada inidônea para licitar ou contratar com a Administração Pública, em qualquer de suas esferas;

a.5) cumpriu plenamente os requisitos de habilitação, conforme exigidos pelo Edital em referência;

a.6) até a presente data inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no presente processo e que está ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

b) No caso da empresa se enquadrar em regime de tributação de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, deverá apresentar declaração, conforme modelo do ANEXO V.

16.8. As microempresas e empresas de pequeno porte, por ocasião da participação em certames licitatórios, deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição.

16.9. Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado às mesmas o prazo de 05 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério do CISOP, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

16.10. A não regularização da documentação, no prazo previsto no subitem 16.10, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 155 e seguintes da Lei 14.133/21, sendo facultado ao CISOP convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, ou revogar a licitação.

16.11. Todas as certidões exigidas deverão ser expedidas pela sede do domicílio da licitante.

16.12. Havendo licitante que possua matriz e filiais, toda documentação deverá ser apresentada para empresa que estiver apresentando a proposta, ou seja, se a proposta for da matriz, toda documentação deverá referir-se à matriz e se for a filial, toda



CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO OESTE DO PARANÁ

CNPJ: 00.944.673/0001-08

Endereço: Av. Brasil, nº 11.368 - Bairro: FAG - CEP: 85.806.000 - Cascavel - PR

Fone: 45 3220-4850

Site: www.cisop.com.br



documentação deverá referir-se à filial.

16.13. Não serão aceitos protocolos de solicitação de certidões ou de quaisquer outros documentos em substituição daqueles exigidos no presente Edital e seus Anexos.

16.14. A falta ou irregularidade de qualquer dos documentos mencionados acarretará a inabilitação do concorrente.

16.15. Constatado o atendimento às exigências de habilitação fixadas no Edital, o licitante será declarado vencedor.

17. LOCAL DA ENTREGA DA DOCUMENTAÇÃO

17.1. As propostas e documentações deverão ser entregues no seguinte endereço: SISTEMA DE COMPRAS: Bolsa Nacional de Compras – BNC, acesso por meio do site eletrônico <https://bnc.org.br/>.

18. DO ENCAMINHAMENTO DA PROPOSTA VENCEDORA

18.1 Quando houver apenas um item por lote, o sistema ao final da sessão de disputa automaticamente atualizará a proposta do fornecedor pelo melhor lance ofertado. No entanto quando se tratar de mais de um item por lote, o Pregoeiro solicitará ao licitante declarado vencedor que atualize os preços unitários na plataforma, com identificação do valor unitário de cada item que compõe o lote (adequado a sua proposta final).

19. DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

19.1. Homologado o resultado da licitação, o licitante mais bem classificado terá o prazo de 5 (cinco) dias, contados a partir da data de sua convocação, para assinar a Ata de Registro de Preços, cujo prazo de validade encontra-se nela fixado, sob pena de decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.

19.2. Serão formalizadas tantas Atas de Registro de Preços quantas forem necessárias para o registro de todos os itens constantes no Termo de Referência, com a indicação do licitante vencedor, a descrição do(s) item(ns), as respectivas quantidades, preços registrados e demais condições.

19.3. A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.



CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO OESTE DO PARANÁ

CNPJ: 00.944.673/0001-08

Endereço: Av. Brasil, nº 11.368 - Bairro: FAG - CEP: 85.806.000 - Cascavel - PR

Fone: 45 3220-4850

Site: www.cisop.com.br



19.4. Na hipótese de o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e condições de fornecimento previstas na ata de registro de preços, serão convocados os demais licitantes, na ordem de classificação, para que, possam firmar ata de registro de preços com o CISOP, desde que aceitem as mesmas condições do primeiro colocado, na forma do inciso VII do art. 82 da Lei Federal 14.133/21.

19.5. Será firmada ata de registro de preços com prazo de validade de 12 (doze) meses, com possibilidade de prorrogação, mediante justificativa, observada ainda a manutenção da economicidade ao CISOP.

19.6. Não será admitido acréscimos de quantitativos na ata de registro de preços, conforme dispõe o art. 23 do Decreto Federal 11.462/23.

19.7. A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

19.8. A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada pelo órgão ou pela entidade interessada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021.

19.9. O instrumento contratual de que trata o item **19.8.** deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.

19.20. Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

20. DA FORMAÇÃO DO CADASTRO DE RESERVA

20.1. Após a homologação da licitação, será incluído na ata, na forma de anexo, o registro dos licitantes que aceitarem cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário, observada a classificação na licitação;

20.2. Os quantitativos estimados para as demandas de serviços apresentados pelo setor responsável não vinculam qualquer obrigação do CISOP e não geram qualquer direito a empresa contratada;



CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO OESTE DO PARANÁ

CNPJ: 00.944.673/0001-08

Endereço: Av. Brasil, nº 11.368 - Bairro: FAG - CEP: 85.806.000 - Cascavel - PR

Fone: 45 3220-4850

Site: www.cisop.com.br



20.3. O prazo de vigência da contratação é de até 12 meses, contatos da publicação do PCNP, prorrogável, ressalvado os prazos legais da vigência da ata de registro de preços, na forma dos artigos 106 e 107 da Lei 14.133/2021;

20.4. Em caso de prorrogação da vigência da ata de registro de preços, as quantidades previstas inicialmente serão renovadas, na sua totalidade, independentemente do quantitativo utilizado no período da vigência, não sendo possível o acúmulo das quantidades não utilizadas;

20.5. A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:

20.5.1. Quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital; ou

20.5.2. Quando houver o cancelamento do registro do fornecedor ou do registro de preços, nas hipóteses previstas nos art. 28 e art. 29 do Decreto nº 11.462/23.

21. ESCLARECIMENTOS AO EDITAL

21.1. É facultado a qualquer interessado a apresentação de pedido de esclarecimentos sobre o ato convocatório do PREGÃO e seus anexos, observado, para tanto, o prazo de até 03 (três) dias úteis anteriores à data fixada para abertura das propostas.

21.1.1. Os esclarecimentos sobre o conteúdo do Edital e seus Anexos somente serão prestados e considerados quando solicitados por escrito ao Pregoeiro ou à Equipe de Apoio endereçados ao e-mail: licitacao@cisop.com.br, ou inseridos em campo próprio no portal. As respostas a todos os questionamentos (dúvidas ou esclarecimentos) serão disponibilizadas no site do CISOP – www.cisop.com.br, na aba “Licitação”, bem como no endereço: <http://www.bnc.org.br/>, para ciência de todos os interessados.

21.1.2. As dúvidas a serem equacionadas por telefone serão somente aquelas de caráter estritamente informal.

21.1.3. Os esclarecimentos deverão ser prestados no prazo de 02 (dois) dias úteis, a contar do recebimento da solicitação por parte da autoridade subscritora do edital, passando a integrar os autos do PREGÃO, dando-se ciência às demais licitantes.



CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO OESTE DO PARANÁ

CNPJ: 00.944.673/0001-08

Endereço: Av. Brasil, nº 11.368 - Bairro: FAG - CEP: 85.806.000 - Cascavel - PR

Fone: 45 3220-4850

Site: www.cisop.com.br



22. PROVIDÊNCIAS/IMPUGNAÇÃO AO EDITAL

22.1. É facultada a qualquer interessado a apresentação de pedido de providências ou de impugnação ao ato convocatório do PREGÃO e seus anexos, observado, para tanto, o prazo de até **03 (três) dias úteis anteriores** à data fixada para abertura do processo, na forma do art. 164 da Lei Federal 14.133/21.

22.1.1. A impugnação referida no subitem 20.1 deverá ser apresentada por escrito, dirigida ao Pregoeiro, e conter o nome completo do responsável, indicação da modalidade e número do certame, a razão social da empresa, número do CNPJ, telefone, endereço eletrônico para contato, endereçados ao e-mail: licitacao@cisop.com.br, ou inseridos em campo próprio no portal BNC.

22.1.2. A impugnação não possui efeito suspensivo e caberá o Pregoeiro, auxiliada pelos responsáveis pela elaboração do edital e dos anexos, decidir sobre a impugnação no prazo de 02 (dois) dias úteis, contado da data de recebimento da impugnação.

22.1.2.1. A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo Pregoeiro, nos autos do processo de licitação.

22.1.3. O acolhimento do pedido de providências ou de impugnação exige, desde que implique em modificação do ato convocatório do PREGÃO, além da alteração decorrente, divulgação pela mesma forma que se deu o texto original e designação de nova data para a realização do certame.

23. RECURSO ADMINISTRATIVO E REABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA

23.1. A intenção de interpor recurso em face da decisão do Pregoeiro somente poderá ser promovida via Sistema BNC, por qualquer licitante, após a empresa arrematante ser declarada vencedora e provisoriamente habilitada. O Pregoeiro informará o horário que a Plataforma será liberada para receber a intenção, imediatamente após declarar a(s) empresa(s) provisoriamente habilitada(s). A Plataforma, a partir do horário informado pelo Pregoeiro, ficará aberta por **15 minutos** para receber as intenções resumidas e de forma motivada.

23.2. Havendo quem se manifeste, caberá o Pregoeiro verificar a tempestividade e a existência de motivação da intenção de recorrer, para decidir se admite ou não o recurso, fundamentadamente.

23.2.1. Nesse momento, o Pregoeiro não adentrará no mérito recursal, mas apenas verificará as condições de admissibilidade do recurso.



CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO OESTE DO PARANÁ

CNPJ: 00.944.673/0001-08

Endereço: Av. Brasil, nº 11.368 - Bairro: FAG - CEP: 85.806.000 - Cascavel - PR

Fone: 45 3220-4850

Site: www.cisop.com.br



23.2.2. A falta de manifestação motivada do licitante quanto à intenção de recorrer importará a decadência desse direito.

23.2.3. Uma vez admitido o recurso, o recorrente terá, a partir de então, o prazo de três dias para apresentar as razões, pelo sistema eletrônico, ficando os demais licitantes, desde logo, intimados para, querendo, apresentarem contrarrazões também pelo sistema eletrônico, em outros três dias, que começarão a contar do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

23.3. O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento

23.4. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados, no endereço constante neste Edital.

23.5. Não serão conhecidos os recursos apresentados fora do prazo legal e/ou subscritos por representante não habilitado ou não identificado no processo para responder pela proponente.

23.6. A sessão pública poderá ser reaberta:

23.6.1. Nas hipóteses de provimento de recurso que leve à anulação de atos anteriores à realização da sessão pública precedente ou em que seja anulada a própria sessão pública, situação em que serão repetidos os atos anulados e os que dele dependam.

23.6.2. Quando houver erro na aceitação do preço melhor classificado ou quando o licitante declarado vencedor não assinar o contrato, não retirar o instrumento equivalente ou não comprovar a regularização fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, §1º, da LC nº 123/2006. Nessas hipóteses, serão adotados os procedimentos imediatamente posteriores ao encerramento da etapa de lances.

23.6.3. Todos os licitantes remanescentes deverão ser convocados para acompanhar a sessão reaberta.

23.6.4. A convocação se dará por meio do sistema eletrônico ("chat"), e-mail, ou, ainda, fac-símile, de acordo com a fase do procedimento licitatório.



24. DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

24.1. O licitante e o CONTRATADO que incorram nas infrações previstas no art. 155 da Lei Federal nº 14.133 de 01 de abril de 2021, apuradas em regular processo administrativo, sujeitam-se às sanções previstas no art. 156 da mesma Lei.

24.2. A aplicação das sanções pelo cometimento de infração será precedida do devido processo administrativo, com garantias de contraditório e de ampla defesa.

24.2.1. A sanção de advertência será aplicada nas seguintes hipóteses:

- a) descumprimento, de pequena relevância, de obrigação legal ou infração à Lei quando não se justificar aplicação de sanção mais grave;
- b) inexecução parcial de obrigação contratual principal ou acessória de pequena relevância, a critério do CISOP, quando não se justificar aplicação de sanção mais grave.

24.2.2. A sanção de impedimento de licitar e contratar será aplicada, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, àquele que:

- a) dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano ao CISOP, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- b) dar causa à inexecução total do contrato;
- c) deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
- d) não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
- e) não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- f) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado.

24.2.3. Considera-se inexecução total do contrato:

- a) recusa injustificada de cumprimento integral da obrigação contratualmente determinada;
- b) recusa injustificada do CONTRATADO em assinar o contrato ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pelo CISOP também caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida.

24.2.4. A sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar será aplicada àquele que:

- a) apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a Pregão Eletrônico ou a execução do contrato;
- b) fraudar a Pregão Eletrônico ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;



CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO OESTE DO PARANÁ

CNPJ: 00.944.673/0001-08

Endereço: Av. Brasil, nº 11.368 - Bairro: FAG - CEP: 85.806.000 - Cascavel - PR

Fone: 45 3220-4850

Site: www.cisop.com.br



- c) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- d) praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;
- e) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei Federal nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

24.2.5. Considera-se comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como ME/EPP ou o conluio entre os fornecedores, em qualquer momento do processo de pregão, mesmo após o encerramento da fase de lances.

24.2.6. A sanção prevista no item 22.2.4, aplicada por qualquer ente da Federação, impedirá o responsável de licitar ou contratar junto ao CISOP, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos.

24.2.7. Poderá ser aplicada multa de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) a 30% (trinta por cento) sobre o valor o valor do contrato licitado.

- a) Para as infrações previstas no item 22.2.2, a multa será de 0,5% a 15% do valor do contrato licitado;
- b) Para as infrações previstas no item 22.2.4, a multa será de 15% a 30% do valor do contrato licitado;

24.2.8. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pelo CISOP o CONTRATADO, além da perda desse valor, a diferença será cobrada judicialmente.

24.2.9. As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa.

24.2.10. A aplicação das sanções previstas neste edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados.

24.3. Na aplicação das sanções serão considerados:

24.3.1. a natureza e a gravidade da infração cometida;

24.3.2. as peculiaridades do caso concreto;

24.3.3. as circunstâncias agravantes ou atenuantes; os danos que dela provierem para o CISOP;



CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO OESTE DO PARANÁ

CNPJ: 00.944.673/0001-08

Endereço: Av. Brasil, nº 11.368 - Bairro: FAG - CEP: 85.806.000 - Cascavel - PR

Fone: 45 3220-4850

Site: www.cisop.com.br



24.4. A aplicação das sanções previstas neste Edital de Pregão Eletrônico, em hipótese alguma anula a obrigação de reparação integral do dano causado ao CISOP.

24.5. A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.

24.6. Todas as penalidades serão aplicadas pelo Presidente do CISOP.

25. ADJUDICAÇÃO

25.1. A falta de manifestação imediata e motivada da intenção de interpor recurso, por parte da proponente, importará na decadência do direito de recurso, competindo ao PREGOEIRO adjudicar o objeto do certame à(s) proponente(s) vencedora(s).

25.2. Existindo recurso e constatada a regularidade dos atos praticados e após a decisão do mesmo, a autoridade competente deve praticar o ato de adjudicação do objeto do certame à(s) proponente(s) vencedora(s).

26. HOMOLOGAÇÃO

26.1. Cabe a autoridade competente homologar o PREGÃO.

26.2. A partir do ato de homologação será(ão) convocada(s) a(s) proponente(s) adjudicatária(s) para assinar o Contrato, respeitada a validade de sua proposta.

27. DIVULGAÇÃO DO RESULTADO FINAL DO PREGÃO

27.1. O resultado final do PREGÃO será comunicado às proponentes e publicado no site oficial do CISOP, no seguinte endereço: www.cisop.com.br.

28. DA FISCALIZAÇÃO, DA FRAUDE E CORRUPÇÃO

28.1. Caberá ao gestor do Contrato, promover todas as ações necessárias ao fiel cumprimento das condições estipuladas neste instrumento, em especial:

- I. Propor ao órgão competente pela instrução, a aplicação das penalidades previstas neste contrato e na legislação, no caso de constatar irregularidade cometida pela CONTRATADA;
- II. Encaminhar o fato à deliberação superior, com vistas a oficiar aos órgãos públicos competentes para a adoção das medidas corretivas e punitivas aplicáveis, no caso de haver indícios de apropriação indébita e de prejuízo ao Erário;
- III. liberar a garantia contratual, desde que não constatada qualquer pendência de responsabilidade da CONTRATADA.



CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO OESTE DO PARANÁ

CNPJ: 00.944.673/0001-08

Endereço: Av. Brasil, nº 11.368 - Bairro: FAG - CEP: 85.806.000 - Cascavel - PR

Fone: 45 3220-4850

Site: www.cisop.com.br



28.2. A CONTRATADA deverá indicar preposto, aceito pelo gestor deste contrato, durante o período de vigência, para representá-la sempre que for necessário.

28.3. A constatação, no curso da presente licitação, de condutas ou procedimentos que impliquem em atos, contrários ao alcance dos fins nela objetivados, ensejará a formulação de imediata representação ao MINISTÉRIO PÚBLICO para que sejam adotadas as providências direcionadas à apuração dos fatos e instauração do competente procedimento criminal, sem prejuízo da abertura de processo administrativo para os fins estabelecidos na Lei 14.133/21.

28.4. Os licitantes e contratados devem observar e fazer observar, por seus fornecedores e subcontratados, se admitida subcontratação, o mais alto padrão de ética durante todo o processo de licitação, de contratação e de execução do objeto contratual.

28.5. Para os propósitos destas cláusulas, definem-se as seguintes práticas:

- a) “prática corrupta”:** oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor público no processo de licitação ou na execução de contrato;
- b) “prática fraudulenta”:** a falsificação ou omissão dos fatos, com o objetivo de influenciar o processo de licitação ou de execução de contrato;
- c) “prática oclusiva”:** esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais licitantes, com ou sem o conhecimento de representantes ou prepostos do órgão licitador, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não-competitivos;
- d) “prática coercitiva”:** causar danos ou ameaçar causar dano, direta ou indiretamente, às pessoas ou sua propriedade, visando influenciar sua participação em um processo licitatório ou afetar a execução do contrato;
- e) “prática obstrutiva”:** (i) destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas aos representantes do organismo financeiro multilateral, com o objetivo de impedir materialmente a apuração de alegações de prática prevista, deste Edital; (ii) atos cuja intenção seja impedir materialmente o exercício do direito de o organismo financeiro multilateral promover inspeção.

28.6. Na hipótese de financiamento, parcial ou integral, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, este organismo imporá sanção sobre uma empresa ou pessoa física, inclusive declarando-a inelegível, indefinidamente ou por prazo determinado, para a outorga de contratos financiados pelo organismo se, em qualquer momento, constatar o envolvimento da empresa, diretamente ou por meio de um agente, em práticas corruptas, fraudulentas,



CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO OESTE DO PARANÁ

CNPJ: 00.944.673/0001-08

Endereço: Av. Brasil, nº 11.368 - Bairro: FAG - CEP: 85.806.000 - Cascavel - PR

Fone: 45 3220-4850

Site: www.cisop.com.br



oclusivas, coercitivas ou obstrutivas ao participar da licitação ou da execução um contrato financiado pelo organismo.

28.7. Considerando os propósitos das cláusulas acima, o licitante vencedor, como condição para a contratação, deverá concordar e autorizar que, na hipótese de o contrato vir a ser financiado, em parte ou integralmente, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, permitirá que o organismo financeiro e/ou pessoas por ele formalmente indicadas possam inspecionar o local de execução do contrato e todos os documentos, contas e registros relacionados à licitação e à execução do contrato.

29. DA PROTEÇÃO DE DADOS

29.1. As partes envolvidas deverão observar as disposições da Lei 13.709, de 14/08/2018, Lei Geral de Proteção de Dados, quanto ao tratamento dos dados pessoais que lhes forem confiados, em especial quanto à finalidade e boa-fé na utilização de informações pessoais para consecução dos fins a que se propõe o presente edital.

29.2. O Tribunal Superior do Trabalho figura na qualidade de Controlador dos dados quando fornecidos à Contratada para tratamento, sendo esta enquadrada como Operador dos dados. A Contratada será Controlador dos dados com relação a seus próprios dados e suas atividades de tratamento.

29.3. As partes estão obrigadas a guardar o mais completo sigilo por si, por seus empregados ou prepostos, nos termos da Lei Complementar no 105, de 10 de janeiro de 2001 e da Lei Geral de Proteção de Dados (LGPD), cujos teores declaram ser de seu inteiro conhecimento, em relação aos dados, informações ou documentos de qualquer natureza, exibidos, manuseados ou que por qualquer forma ou modo venham tomar conhecimento ou ter acesso, em razão deste contrato, ficando, na forma da lei, responsáveis pelas consequências da sua divulgação indevida e/ou descuidada ou de sua incorreta utilização, sem prejuízo das penalidades aplicáveis nos termos da lei.

29.4. Em caso de necessidade de coleta de dados pessoais indispensáveis ao fornecimento, esta será realizada mediante prévia aprovação do TST, responsabilizando-se a Contratada por obter o consentimento dos titulares (salvo nos casos em que opere outra hipótese legal de tratamento). Os dados assim coletados só poderão ser utilizados no fornecimento dos itens especificados neste edital, e em hipótese alguma poderão ser compartilhados ou utilizados para outros fins.

29.4.1. Eventualmente, as partes podem ajustar que o TST será responsável por obter o consentimento dos titulares, observadas as demais condicionantes do item 34.4.



CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO OESTE DO PARANÁ

CNPJ: 00.944.673/0001-08

Endereço: Av. Brasil, nº 11.368 - Bairro: FAG - CEP: 85.806.000 - Cascavel - PR

Fone: 45 3220-4850

Site: www.cisop.com.br



29.5. A Contratada dará conhecimento formal aos seus empregados das obrigações e condições acordadas neste item, inclusive no tocante à Política de Privacidade do TST, cujos princípios deverão ser aplicados à coleta e tratamento dos dados pessoais de que trata este item.

29.6. Os dados pessoais tratados e operados serão eliminados após o término do contrato objeto deste edital, no âmbito e nos limites técnicos das atividades, autorizada a conservação para as seguintes finalidades:

29.6.1. Cumprimento de obrigação legal ou regulatória pelo controlador;

29.6.2. Estudo por órgão de pesquisa, garantida, sempre que possível, a anonimização dos dados pessoais;

29.6.3. Uso exclusivo do controlador, vedado seu acesso por terceiro, e desde que anonimizados os dados.

29.7. O Encarregado indicado pela Contratada manterá contato formal com o Encarregado pelo contrato indicado pelo TST, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas da ocorrência de qualquer incidente que implique violação ou risco de violação de dados pessoais, para que este possa adotar as providências devidas, na hipótese de questionamento das autoridades competentes.

29.8. Os casos omissos em relação ao tratamento dos dados pessoais que forem confiados à Contratada, e não puderem ser resolvidos com amparo na LGPD, deverão ser submetidos à Fiscalização para que decida previamente sobre a questão.

30. REAJUSTE, ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

30.1. Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados a qualquer tempo, nas hipóteses previstas no art. 124, inciso II, alínea 'd', da Lei nº 14.133/2021, e após o prazo de 1 (um) ano, nos demais casos, conforme segue:

30.1.1. Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis.

30.1.2. Em caso de força maior, caso fortuito, fato do príncipe, ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que tornem a execução da ata de registro de preços excessivamente onerosa, conforme previsto no



CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO OESTE DO PARANÁ

CNPJ: 00.944.673/0001-08

Endereço: Av. Brasil, nº 11.368 - Bairro: FAG - CEP: 85.806.000 - Cascavel - PR

Fone: 45 3220-4850

Site: www.cisop.com.br



art. 124, inciso II, alínea 'd', da Lei nº 14.133/2021.

30.2. Em caso da conversão da Ata de Registro de Preço em Contrato Administrativo, não haverá reajustamento de preços, no prazo inferior a 01 (um) ano.

30.2.1. Na hipótese de celebração de contrato decorrente da Ata de Registro de Preços, o reajuste dos preços somente poderá ocorrer após o transcurso do prazo de 12 (doze) meses, contados a partir da data de apresentação da proposta ou do orçamento estimado, conforme previsto no art. 124, §1º, da Lei nº 14.133/2021. Após esse período, os preços poderão ser reajustados com base no INPC, em outro índice oficial que venha a substituí-lo, ou, na ausência de substituto, pela média simples dos principais índices de inflação do período.

30.2.2. Nos termos do art. 125 da Lei nº 14.133/2021, o contratado deverá aceitar, nas mesmas condições contratuais, acréscimos ou supressões de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato. A adoção dessa medida estará condicionada à verificação de que as condições permanecem vantajosas para a Administração, mediante nova pesquisa de preços.

31. PRAZO DE ENTREGA E CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DOS OBJETOS

31.1. O prazo para a entrega dos itens contratados estará estabelecido no item 7.4 do Termo de Referência.

31.2. As solicitações serão **de forma parcelada**, conforme a necessidade do órgão.

31.3. Correrão por conta do fornecedor todas as despesas relacionadas a execução dos serviços como mão de obra, técnicos, equipamentos, ferramentas, transporte, alimentação, tributos e encargos trabalhistas e previdenciários dos funcionários, bem como qualquer custo relacionado a perfeita execução, se for o caso.

31.4. Todas as hipóteses de irregularidade são condições de suspensão do pagamento até a perfeita regularização por parte da empresa fornecedora.

31.5. O recebimento dos materiais será realizado conforme as diretrizes estabelecidas na Resolução nº 2 do CISOP. Os materiais, produtos, bens e serviços adquiridos deverão ser entregues pelo fornecedor no local previamente designado pelo CISOP. A entrega inicial, realizada no momento da entrega dos produtos/materiais, será considerada provisória e deve conter a assinatura do responsável pelo setor de almoxarifado do CISOP ou do SIM PR. Posteriormente, no prazo de até 10 dias, o fiscal do contrato verificará as especificações dos itens e, se estiverem de acordo com o



CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO OESTE DO PARANÁ

CNPJ: 00.944.673/0001-08

Endereço: Av. Brasil, nº 11.368 - Bairro: FAG - CEP: 85.806.000 - Cascavel - PR

Fone: 45 3220-4850

Site: www.cisop.com.br



solicitado, emitirá o Termo de Recebimento Definitivo, que será anexado à nota fiscal para fins de liquidação e pagamento.

31.6. Demais especificações de entrega deverão observar as exigências contidas no Termo de Referência, anexo a este Edital.

32. PAGAMENTO

32.1. O pagamento será feito por crédito em conta bancária da licitante vencedora no prazo de 30 (trinta) dias contados do recebimento da Nota Fiscal/fatura, estando condicionado à aceitação e atesto da solicitante.

32.1.1. Se o término do prazo para pagamento ocorrer em dia sem expediente no órgão licitante, o pagamento deverá ser efetuado no primeiro dia útil subsequente.

32.2. A empresa contratada deverá encaminhar juntamente com a nota fiscal os seguintes documentos:

32.3. A empresa contratada deverá encaminhar juntamente com a nota fiscal os seguintes documentos:

- a) Certidão Negativa Federal;
- b) Certidão Negativa Estadual;
- c) Certidão Negativa Municipal;
- d) Certidão Negativa para o FGTS;
- e) Certidão Negativa para com débitos Trabalhistas (CNDT);

32.4. O CISOP reserva-se o direito de não atestar a Nota Fiscal para pagamento se os bens/serviços fornecidos não estiverem em conformidade com as exigências apresentadas em Edital.

32.5. A Nota Fiscal deverá ser apresentada em nome do CISOP, CNPJ nº 00.944.673/0001-08, indicando o número de conta corrente para pagamento, o nome do Banco e a respectiva Agência, e, ainda, os materiais/serviços fornecidos.

32.6. A contratada só será remunerada pelos serviços efetivamente prestados e/ou itens efetivamente fornecidos ao Consórcio, após autorização do Fiscal de Contrato, conforme Resolução nº 02/2024 do CISOP.

32.7. Do pagamento a ser efetuado serão deduzidas as retenções que forem necessárias e previstas legalmente.

32.7.1. A contratada deverá observar o disposto na Resolução 01.2025, do CISOP e no Decreto 9.580 de 22 de novembro de 2018, que trata sobre a retenção do Imposto de Renda.



CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO OESTE DO PARANÁ

CNPJ: 00.944.673/0001-08

Endereço: Av. Brasil, nº 11.368 - Bairro: FAG - CEP: 85.806.000 - Cascavel - PR

Fone: 45 3220-4850

Site: www.cisop.com.br



33. FISCALIZAÇÃO E GESTÃO DO CONTRATO

33.1. Caberá à gestão do contrato ao Departamento Responsável pelos Contratos, a quem compete as ações necessárias ao fiel cumprimento das condições estipuladas neste contrato e ainda:

- a) Propor ao órgão competente a aplicação das penalidades previstas neste contrato e na legislação aplicável, no caso de constatar irregularidade cometida pela CONTRATADA;
- b) Receber do fiscal as informações e documentos pertinentes à execução do objeto contratado;
- c) Manter controles adequados e efetivos do presente contrato, do qual constarão todas as ocorrências relacionadas com a execução, com base nas informações e relatórios apresentados pela fiscalização;
- d) Propor medidas que melhorem a execução do contrato.

33.3. O acompanhamento da execução do objeto da presente contratação, informando ao gestor do contrato todas as ocorrências que possam prejudicar o bom andamento da execução contratual.

33.4. A fiscalização de que trata esta cláusula não exclui nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA pelos danos causados ao CONTRATANTE ou a terceiros, resultantes de ação ou omissão culposa ou dolosa de quaisquer de seus empregados ou prepostos.

33.5. A ação ou omissão, total ou parcial, da fiscalização do CONTRATANTE não elide nem diminui a responsabilidade da CONTRATADA quanto ao cumprimento das obrigações pactuadas entre as partes, responsabilizando-se esta quanto a quaisquer irregularidades resultantes de inadequações técnicas e legais, as quais não implicarão corresponsabilidade do CONTRATANTE ou do servidor designado para a fiscalização.

33.6. Ao CONTRATANTE não caberá quaisquer ônus pela rejeição do objeto considerados inadequados pelo fiscal, os quais, enquanto perdurar a vigência da garantia previsto no ordenamento jurídico, deverão ser prontamente substituídos pela CONTRATADA, livre de quaisquer ônus financeiro para o CONTRATANTE.

34. PRAZO DE VIGÊNCIA DA ATA OU DO CONTRATO

34.1. A vigência da Ata de Registro de Preços decorrente desta contratação terá início a partir da data da publicação de seu extrato no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), com duração de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogada por igual período, conforme disposto no art. 84 da Lei nº 14.133/2021. A prorrogação implicará a renovação das quantidades registradas, desde que comprovado o preço vantajoso.



CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO OESTE DO PARANÁ

CNPJ: 00.944.673/0001-08

Endereço: Av. Brasil, nº 11.368 - Bairro: FAG - CEP: 85.806.000 - Cascavel - PR

Fone: 45 3220-4850

Site: www.cisop.com.br



34.2. Caso da ata de registro de preços resulte a formalização de contrato, este poderá ter vigência de 12 (doze) meses, prorrogável por igual período, respeitado o limite máximo de vigência previsto no art. 105 da Lei nº 14.133/2021, que admite prorrogação por até 60 (sessenta) meses nas hipóteses de fornecimento contínuo.

35. DISPOSIÇÕES FINAIS

35.1 O presente Edital se submete integralmente ao disposto nos artigos 42 a 49 da Lei Complementar nº 123/2006 (alterada pela Lei Complementar nº 147/2014), atendendo o direito de preferência para as Microempresas e Empresas de Pequeno Porte para efeito do desempate quando verificado ao final da disputa de preços.

35.2. A presente licitação não importa necessariamente em contratação, podendo o CISOP revogá-la, no todo ou em parte, por razões de interesse público, derivada de fato superveniente comprovado ou anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação mediante ato escrito e fundamentado disponibilizado no sistema eletrônico utilizado na realização do certame, dando assim, a todos os participantes da licitação, ciência de seu teor.

35.3. O CISOP poderá, ainda, prorrogar, a qualquer tempo, os prazos para recebimento das propostas ou para sua abertura.

35.4. O proponente é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações prestadas e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação. A falsidade de qualquer documento apresentado ou a inverdade das informações nele contidas implicará a imediata desclassificação do proponente que o tiver apresentado, ou, caso tenha sido o vencedor, a rescisão do contrato ou do pedido de compra, sem prejuízo das demais sanções cabíveis.

35.5. É facultado o Pregoeiro, ou à autoridade a ele superior, em qualquer fase da licitação, promover diligências com vistas a esclarecer ou a complementar a instrução do processo.

35.6. Os proponentes intimados para prestar quaisquer esclarecimentos adicionais deverão fazê-lo no prazo determinado pelo Pregoeiro, sob pena de desclassificação/inabilitação.

35.7. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará no afastamento do proponente, desde que seja possível a aferição da sua qualificação e a exata compreensão da sua proposta.



CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO OESTE DO PARANÁ

CNPJ: 00.944.673/0001-08

Endereço: Av. Brasil, nº 11.368 - Bairro: FAG - CEP: 85.806.000 - Cascavel - PR

Fone: 45 3220-4850

Site: www.cisop.com.br



35.8. As normas que disciplinam este Pregão serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os proponentes, desde que não comprometam o interesse do CISOP, a finalidade e a segurança da contratação.

35.9. As decisões referentes a este processo licitatório poderão ser comunicadas aos proponentes por qualquer meio de comunicação que comprove o recebimento ou, ainda, mediante publicação no Diário Oficial do CISOP.

35.10. A participação do proponente nesta licitação implica em aceitação de todos os termos deste Edital.

35.11. Não cabe à Bolsa Nacional de Compras – BNC, qualquer responsabilidade pelas obrigações assumidas pelo fornecedor com o licitador, em especial com relação à forma e às condições de entrega dos bens e quanto à quitação financeira da negociação realizada.

35.12. O foro designado para julgamento de quaisquer questões judiciais resultantes deste Edital será o de Cascavel/PR, considerado aquele a que está vinculado ao Pregoeiro.

35.13. O Pregoeiro e sua Equipe de Apoio atenderão aos interessados no horário de 08h às 12h e das 13h às 17h, de segunda a sexta-feira, exceto feriados, no Departamento de Licitações e Compras, localizado na Av. Brasil, nº 11.368, Fag, Cascavel/Pr.

35.14. A documentação apresentada para fins de habilitação da Empresa vencedora fará parte dos autos da licitação e não será devolvida ao proponente, mesmo nos casos de desclassificação ou inabilitação da proponente.

35.15. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização docertame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útilsubsequente, no mesmo anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação do Pregoeiro em contrário.

35.16. Os casos omissos deste Edital serão resolvidos pelo Pregoeiro nos termos da legislação pertinente.

36. INFORMAÇÕES

36.1. Informações complementares e cópia do edital poderão ser obtidas no setor de licitações, no endereço: Av. Brasil, nº 11.368, Fag, Cascavel, Paraná, no horário de



CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO OESTE DO PARANÁ

CNPJ: 00.944.673/0001-08

Endereço: Av. Brasil, nº 11.368 - Bairro: FAG - CEP: 85.806.000 - Cascavel - PR

Fone: 45 3220-4850

Site: www.cisop.com.br



08h00min às 12h00min e das 13h00min às 17h00min, pelo tel. (45) 3220-4850 e/ou através do e-mail licitacao@cisop.com.br.

37. RELAÇÃO DE ANEXOS

37.1. Integram o presente edital os seguintes anexos:

ANEXO I	Termo de Referência
ANEXO II	Minuta Ata de Registro de Preços
ANEXO III	Modelo de Declaração Conjunta
ANEXO IV	Modelo de Proposta de Preços
ANEXO V	Modelo de Declaração de Microempresas e Empresas de Pequeno Porte
ANEXO VI	Declaração De Cumprimento Ao Sistema De Logística Reversa
ANEXO VII	Estudo Técnico Preliminar
ANEXO VIII	Mapa de Preços

Cascavel, 05 de maio de 2025.

MAXWELL SCAPINI
Presidente do CISOP



CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO OESTE DO PARANÁ

CNPJ: 00.944.673/0001-08

Endereço: Av. Brasil, nº 11.368 - Bairro: FAG - CEP: 85.806.000 - Cascavel - PR

Fone: 45 3220-4850

Site: www.cisop.com.br



ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA PREGÃO ELETRÔNICO Nº 16/2025 PROCESSO LICITATÓRIO Nº 28/2025

1. INTRODUÇÃO

1.1. O presente anexo apresenta aos interessados a descrição técnico-analítica do objeto da presente licitação, bem como as demais informações concernentes especificamente ao detalhamento do mesmo, visando a correta formalização das propostas, a fim de garantir o fiel atendimento às necessidades do CISOP.

2. OBJETO

2.1. A presente licitação tem como objeto o Registro de Preços para eventuais e futuras aquisições de toners, cartuchos, garrafas de tinta e fotocondutor compatíveis com o parque de impressoras da instituição, visando o atendimento das necessidades do CISOP e do SIMPR.

2.2. O CISOP não está obrigado a solicitar a totalidade dos itens contratados, de modo que somente será solicitada a quantidade necessária ao atendimento do interesse público, não sendo exigível, portanto, pela contratada, o fornecimento total dos itens licitados.

2.3. Pelo contido no item 2.2., igualmente, não caberá nenhuma indenização à contratada pela não aquisição da totalidade dos itens, pelo, já participa do processo, ciente das condições.

3. JUSTIFICATIVA E CONTEXTUALIZAÇÃO

3.1. A presente justificativa visa embasar a necessidade da aquisição de toners para impressoras utilizadas no Consórcio Intermunicipal de Saúde do Oeste do Paraná – CISOP e SIMPR, tendo em vista a demanda contínua por serviços de impressão no desempenho das atividades administrativas e operacionais deste órgão.

3.2. As impressoras são amplamente utilizadas nas rotinas diárias do setor público, como na elaboração e emissão de diversos documentos imprescindíveis à prestação dos serviços públicos. Tais documentos, na maioria das vezes, devem ser impressos em formato físico para fins legais, administrativos, de controle interno, atendimento ao público e arquivamento.

**CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO OESTE DO PARANÁ**

CNPJ: 00.944.673/0001-08

Endereço: Av. Brasil, nº 11.368 - Bairro: FAG - CEP: 85.806.000 - Cascavel - PR

Fone: 45 3220-4850

Site: www.cisop.com.br



3.3. Atualmente, o estoque de toners encontra-se em nível reduzido, o que compromete o funcionamento regular dos equipamentos e, por consequência, prejudica a eficiência dos trabalhos desempenhados pelos servidores.

3.4. Diante do exposto, justifica-se a abertura do processo licitatório para aquisição de toners, a fim de atender às necessidades operacionais do órgão e garantir a continuidade e qualidade dos serviços públicos prestados à população.

4. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

4.1. As aquisições dos itens têm amparo legal e cumprimento da fundamentação legal, nos termos da Lei Federal nº 14.133/21 e Resolução CISOP nº 01/2024.

5. OBJETIVO GERAL

5.1. As aquisições se fazem necessárias, tendo em vista que, têm como principal objetivo garantir a operacionalização dos serviços prestados no SIMPR e no CISOP.

6. INTERESSE PÚBLICO

6.1. Diante do exposto resta demonstrado o interesse público pela contratação pretendida, tendo em vista a continuidade dos serviços prestados.

7. DESCRIÇÃO DETALHADA DO OBJETO**7.1. QUANTITATIVO / ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS / VALORES MÁXIMOS:**

LOTE	ITEM	CÓDIGO (USO INTERNO)	QTDE CISOP	QTDE SIM PR	QUANT TOTAL	UND	DESCRIÇÃO DO ITEM	PREÇO MÉDIO UNITÁRIO	PREÇO MÉDIO TOTAL
1	1	4539	300	40	340	UND	CARTUCHO DE TONER COM CHIP COMPATÍVEL COM IMPRESSORA ELGIN PANTUM P2500W, RENDIMENTO MÉDIO DE 1600 PÁGINAS, CONSIDERANDO 5% DE COBERTURA NO PAPEL A4, NOVA DE FÁBRICA (SEM USO), (NECESSÁRIO ENVIO DE AMOSTRA)	R\$ 89,57	R\$ 30.453,80
2	1	4540	40	0	40	UND	CARTUCHO DE TONER COM CHIP COMPATÍVEL COM IMPRESSORA HP LASER 107W, NOVA DE FÁBRICA (SEM USO)	R\$ 79,33	R\$ 3.173,20
3	1	2528	35	0	35	UND	CARTUCHO DE TONER COMPATÍVEL PARA IMPRESSORA HP 1536DNF, NOVA DE FÁBRICA (SEM USO)	R\$ 54,96	R\$ 1.923,60

**CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO OESTE DO PARANÁ**

CNPJ: 00.944.673/0001-08

Endereço: Av. Brasil, nº 11.368 - Bairro: FAG - CEP: 85.806.000 - Cascavel - PR

Fone: 45 3220-4850

Site: www.cisop.com.br



4	1	3927	60	0	60	UND	CARTUCHO DE TONER COMPATÍVEL PARA IMPRESSORA HP LASER 103 107 108, NOVA DE FÁBRICA (SEM USO)	R\$ 63,86	R\$ 3.831,60
5	1	1953	20	0	20	UND	CARTUCHO DE TONER COMPATÍVEL PARA IMPRESSORA HP LASER JET PRO 400 m401n, NOVA DE FÁBRICA (SEM USO)	R\$ 80,47	R\$ 1.609,40
6	1	163	420	30	450	UND	CARTUCHO DE TONER COMPATÍVEL PARA IMPRESSORA JET P1102W, NOVA DE FÁBRICA (SEM USO) (NECESSÁRIO ENVIO DE AMOSTRA)	R\$ 55,67	R\$ 25.051,50
7	1	3926	70	0	70	UND	CARTUCHO DE TONER COMPATÍVEL PARA IMPRESSORA PRO M15W, NOVA DE FÁBRICA (SEM USO)	R\$ 58,70	R\$ 4.109,00
8	1	3132	150	0	150	UND	CARTUCHO DE TONER COMPATÍVEL PARA IMPRESSORA PRO M203, NOVA DE FÁBRICA (SEM USO) (NECESSÁRIO ENVIO DE AMOSTRA)	R\$ 73,34	R\$ 11.001,00
9	1	4855	120	0	120	UND	FOTOCOPIADOR COMPATÍVEL COM IMPRESSORA HP M203DW, NOVA DE FÁBRICA (SEM USO)	R\$ 154,48	R\$ 18.537,60
10	1	2684	15	0	15	UND	GARRAFA DE TINTA AMARELA PARA EPSON L575, GARRAFA COM 100 ML, NOVA DE FÁBRICA (SEM USO)	R\$ 44,64	R\$ 669,60
11	1	2685	15	0	15	UND	GARRAFA DE TINTA CIANO PARA EPSON L575, GARRAFA COM 100 ML, NOVA DE FÁBRICA (SEM USO)	R\$ 44,38	R\$ 665,70
12	1	2683	15	0	15	UND	GARRAFA DE TINTA MAGENTA PARA EPSON L575, GARRAFA COM 100 ML, NOVA DE FÁBRICA (SEM USO)	R\$ 43,90	R\$ 658,50
13	1	2682	60	0	60	UND	GARRAFA DE TINTA PRETA PARA EPSON L575, GARRAFA COM 100 ML, NOVA DE FÁBRICA (SEM USO)	R\$ 44,38	R\$ 2.662,80
14	1	1980	0	2	2	UND	TONER PARA IMPRESSORA HP LASERJETCP 1025 NW, COR PRETO CE310A, NOVA DE FÁBRICA (SEM USO)	R\$ 78,59	R\$ 157,18
15	1	10469	0	22	22	UND	TONER PARA IMPRESSORA HP LASERJET PRO MFP M127FN, NOVA DE FÁBRICA (SEM USO)	R\$ 57,80	R\$ 1.271,60
16	1	2530	0	20	20	UND	TONER SAMSUNG PROXPRESS M 3325 ND, NOVA DE FÁBRICA (SEM USO)	R\$ 99,05	R\$ 1.981,00
17	1	10470	15	0	15	UND	CARTUCHO DE TONER COMPATÍVEL COM A IMPRESSORA XEROX PHASER 3020, NOVA DE FÁBRICA (SEM USO) (NECESSÁRIO ENVIO DE AMOSTRA)	R\$ 94,66	R\$ 1.419,90



CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO OESTE DO PARANÁ

CNPJ: 00.944.673/0001-08

Endereço: Av. Brasil, nº 11.368 - Bairro: FAG - CEP: 85.806.000 - Cascavel - PR

Fone: 45 3220-4850

Site: www.cisop.com.br



	TOTAL	R\$ 109.176,98
--	--------------	-----------------------

7.2. ESTIMATIVA DE VALOR DA CONTRATAÇÃO:

7.2.1. A presente licitação tem o valor total máximo de **R\$ 109.176,98 (cento e nove mil, cento e setenta e seis e noventa e oito centavos).**

7.2.2. A empresa licitante que apresentar os valores superiores conforme o item 7.2.1. deste Termo de Referência será desclassificada automaticamente do item que se apresentar irregular, perdendo assim o direito de participação na etapa de lances.

7.2.3. Os valores constantes do anexo I, para os preços unitários, são os preços máximos por ITEM que serão admitidos nesta licitação.

7.3. DA ANÁLISE VISUAL E TESTE PRÁTICO DAS AMOSTRAS

7.3.1. É obrigatório o envio de amostra para os Lotes 1, 6, 8 e 17, conforme justificativa fundamentada no Estudo Técnico Preliminar.

7.3.1.1. A primeira colocada na fase de lances será convocada a apresenta amostra do material ofertado, no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis, a contar da suspensão da sessão pública do certame, para avaliação técnica de compatibilidade da amostra com as especificações constantes do Anexo I deste Edital – Termo de Referência.

7.3.2. A amostra deverá ser entregue no setor de licitações do CISOP, localizado na Avenida Brasil, nº 11.368, bairro FAG, Cascavel – PR. A empresa deverá enviar junto com a amostra a ficha técnica do produto.

7.3.3. A amostra deverá estar devidamente embalada, lacrada e identificada com o número deste pregão, o número do item, o CNPJ e a razão social da licitante.

7.3.4. A pregoeira divulgará a data e a hora que serão agendadas as avaliações das amostras.

7.3.5. Caso a amostra da empresa da melhor proposta seja reprovada, a proposta será recusada e na sequência, mantidas as especificações e marca/modelo, será convocada a empresa autora da segunda melhor proposta para apresentar sua amostra, e assim sucessivamente. A amostra apresentada será manuseada ficando disponível para ser retirada pela licitante após a homologação da licitação. Se após a homologação da licitação a empresa não retirar a amostra reprovada no prazo de 10 (dez) dias, poderá haver a doação do material, sem gerar direito de indenização à licitante.

7.3.6. A amostra aprovada permanecerá em poder da unidade por até 30 dias após a entrega definitiva do respectivo item, com vistas a avaliar se o material entregue confere com a amostra aprovada na fase licitatória.



CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO OESTE DO PARANÁ

CNPJ: 00.944.673/0001-08

Endereço: Av. Brasil, nº 11.368 - Bairro: FAG - CEP: 85.806.000 - Cascavel - PR

Fone: 45 3220-4850

Site: www.cisop.com.br



7.3.6.1. A amostra da licitante poderá ser considerada para fins de recebimento. Para tanto, a adjudicatária deverá requerer, formalmente, quando do fornecimento do material ao CISOP.

7.3.6.2. Toda comunicação será realizada via chat, e sistema eletrônico de licitações, adotado pelo CISOP, sendo, portanto, responsabilidade da empresa licitante o acompanhamento das informações ali contidas.

7.4. DO PRAZO E CONDIÇÕES DE ENTREGA DO OBJETO

7.4.1. Os itens deverão ser entregues no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, contados a partir do recebimento da solicitação encaminhada eletronicamente pelo SIMPR ou pelo CISOP.

7.4.2. Os itens deverão ser entregues no setor de almoxarifado do Consórcio, localizada na Avenida Brasil, nº 11.368 (entrada pelos fundos), e na sede do SIMPR, situado na Rua Poente do Sol, nº 788 – Brasmadeira, Cascavel – PR.

7.4.3. A empresa vencedora deverá realizar a logística reversa dos cartuchos e toners utilizados, garantindo sua coleta, transporte e destinação final adequada, conforme as normas ambientais e de sustentabilidade.

7.4.4. Os materiais acima deverão ser novos, de primeiro uso e entregues em suas embalagens originais e lacradas. Não sendo aceita, em hipótese alguma, a cotação de produtos remanufaturados, reciclados, recondicionados ou pirateados, sob pena de afastamento do certame.

7.4.5. O objeto desta licitação será requisitado de forma **PARCELADA**, conforme a demanda, com o objetivo de assegurar o atendimento contínuo, evitar aquisições desnecessárias e otimizar a gestão de estoques. Os fornecimentos deverão ocorrer conforme as especificações, quantitativos, preços e demais condições constantes nas solicitações de entrega, que serão encaminhadas por e-mail pelo setor de compras do CISOP ao contratado.

7.4.6. Os itens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo fixado pelo fiscal do contrato, às custas da Contratada, sem prejuízo da aplicação de penalidades.

7.4.7. Todas as despesas e custos diretos e indiretos necessários ao fornecimento do objeto ora licitado correrão inteira e exclusivamente por conta da Contratada.



CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO OESTE DO PARANÁ

CNPJ: 00.944.673/0001-08

Endereço: Av. Brasil, nº 11.368 - Bairro: FAG - CEP: 85.806.000 - Cascavel - PR

Fone: 45 3220-4850

Site: www.cisop.com.br



7.4.8. O recebimento dos materiais será realizado conforme as diretrizes estabelecidas na Resolução nº 2 do CISOP. Os materiais, produtos, bens e serviços adquiridos deverão ser entregues pelo fornecedor no local previamente designado pelo CISOP. A entrega inicial, realizada no momento da entrega dos produtos/materiais, será considerada provisória e deve conter a assinatura do responsável pelo setor de almoxarifado do CISOP ou do SIMPR. Posteriormente, no prazo de até 10 dias, o fiscal do contrato verificará as especificações dos itens e, se estiverem de acordo com o solicitado, emitirá o Termo de Recebimento Definitivo, que será anexado à nota fiscal para fins de liquidação e pagamento.

7.5. DA GARANTIA:

7.5.1. Não será exigida garantia contratual, considerando que se trata de um registro de preços, cujo objeto será entregue de forma parcelada, sem envolver alta complexidade técnica ou elevado risco financeiro, o que afasta a possibilidade de prejuízo à Administração.

7.6. DO PREPOSTO:

7.6.1. A contratada deverá manter preposto aceito pelo CISOP, durante o período de vigência do Contrato, para representá-la administrativamente, sempre que for necessário, o qual deverá ser indicado mediante declaração em que deverá constar o nome completo, nº CPF e do documento de identidade, além dos dados relacionados à sua qualificação profissional.

7.6.2. O preposto, uma vez indicado pela empresa e aceito pelo CISOP, deverá:

7.6.2.1. Tratar de assuntos pertinentes;

7.6.2.2. À execução do contrato;

7.6.2.3. Relativos à sua competência.

7.6.2.4. Estar apto a esclarecer as questões relacionadas às faturas dos itens entregues.

7.6.3. O preposto deverá manter contato com o fiscal do contrato, com o objetivo de sanar qualquer demanda, de fornecimento dos produtos objetos desta licitação.

08. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

08.1. As despesas decorrentes da presente licitação onerarão os seguintes recursos orçamentários conforme apontado pelo Departamento Contábil do CISOP:

Conta	Fonte	Administração	Descrição	Rubrica
07	2000	CISOP	MATERIAL DE PROCESSAMENTO DE DADOS	3.3.90.39.17.00



CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO OESTE DO PARANÁ

CNPJ: 00.944.673/0001-08

Endereço: Av. Brasil, nº 11.368 - Bairro: FAG - CEP: 85.806.000 - Cascavel - PR

Fone: 45 3220-4850

Site: www.cisop.com.br



37	1007	SIMPR	MATERIAL DE PROCESSAMENTO DE DADOS	3.3.90.39.17.00
----	------	-------	------------------------------------	-----------------

09. DOS ACRÉSCIMOS E SUPRESSÕES

09.1. As quantidades inicialmente previstas nesta licitação e em ata de registro de preços, NÃO poderão ser acrescidas, consoante ao que dispõe o art. 23 do Decreto Federal 11.462/2023.

10. PRAZO DE VIGÊNCIA DA ATA OU DO CONTRATO

10.1. A vigência da Ata de Registro de Preços decorrente desta contratação terá início a partir da data da publicação de seu extrato no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), com duração de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogada por igual período, conforme disposto no art. 84 da Lei nº 14.133/2021. A prorrogação implicará a renovação das quantidades registradas, desde que comprovado o preço vantajoso.

10.2. Caso da ata de registro de preços resulte a formalização de contrato, este poderá ter vigência de 12 (doze) meses, prorrogável por igual período, respeitado o limite máximo de vigência previsto no art. 105 da Lei nº 14.133/2021, que admite prorrogação por até 60 (sessenta) meses nas hipóteses de fornecimento contínuo.

11. DA FORMA DE PAGAMENTO

11.1. O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias após o recebimento da apólice e do boleto, recibo ou instrumento equivalente, e conferência da quantidade e qualidade do objeto pelo setor competente do CISOP.

11.1.1. Se o término do prazo para pagamento ocorrer em dia sem expediente no órgão licitante, o pagamento deverá ser efetuado no primeiro dia útil subsequente.

11.2. A empresa contratada deverá encaminhar JUNTAMENTE com o boleto/recibo os seguintes documentos:

- a) Certidão Negativa Federal;
- b) Certidão Negativa Estadual;
- c) Certidão Negativa Municipal;
- d) Certidão Negativa para o FGTS;
- e) Certidão Negativa para com débitos Trabalhistas (CNDT).

11.3. O CISOP reserva-se o direito de não atestar a Nota Fiscal para pagamento se os



CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO OESTE DO PARANÁ

CNPJ: 00.944.673/0001-08

Endereço: Av. Brasil, nº 11.368 - Bairro: FAG - CEP: 85.806.000 - Cascavel - PR

Fone: 45 3220-4850

Site: www.cisop.com.br



bens/serviços fornecidos não estiverem em conformidade com as exigências apresentadas em Edital.

11.4. A Nota Fiscal deverá ser apresentada em nome do CISOP, CNPJ nº 00.944.673/0001-08, indicando o número de conta corrente para pagamento, o nome do Banco e a respectiva Agência, e, ainda, os materiais/serviços fornecidos.

11.5. A contratada só será remunerada pelos serviços efetivamente prestados e/ou itens efetivamente fornecidos ao Consórcio, após autorização do Fiscal de Contrato, conforme Resolução nº 02/2024 do CISOP.

11.6. Do pagamento a ser efetuado serão deduzidas as retenções que forem necessárias e previstas legalmente.

12. DA RETENÇÃO DO IMPOSTO DE RENDA

12.1. A **CONTRATADA** deverá observar o disposto na Resolução 01.2025, do CISOP e no Decreto 9.580 de 22 de novembro de 2018, que trata sobre a retenção do Imposto de Renda.

13. DOS ENCARGOS

13.1. O proponente **CONTRATADO** assumirá toda responsabilidade pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais e obrigações sociais, comprometendo-se a saldá-los à época própria, ficando ajustado que seus empregados não manterão vínculo empregatício com o **CONTRATANTE**.

14. FISCAL DO CONTRATO

14.1. Nos termos do art. 117 da Lei nº 14.133/21, será designado representante para acompanhar e fiscalizar o fornecimento do objeto desta licitação, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução e determinando o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados.

14.2. Fica designado os seguintes servidores:

EDER DA SILVA – SIMPR

FABRICIO OLIVEIRA DE PADUA COELHO – CISOP

14.3. A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da **CONTRATADA**, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que



CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO OESTE DO PARANÁ

CNPJ: 00.944.673/0001-08

Endereço: Av. Brasil, nº 11.368 - Bairro: FAG - CEP: 85.806.000 - Cascavel - PR

Fone: 45 3220-4850

Site: www.cisop.com.br



resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade do CISOP ou de seus agentes e prepostos.

14.4. O representante do CISOP anotarà em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

15. ATRIBUIÇÕES DA CONTRATADA

15.1. Constituem atribuições da contratada:

15.2. Executar o objeto deste edital cotado em estrita conformidade com as disposições deste edital e seus anexos e com os termos da proposta de preços, não sendo admitidas retificações, cancelamentos, quer que seja nos preços, quer seja nas condições estabelecidas;

15.3. Executar o objeto deste certame de acordo com as requisições de compras, emitidas pelo CISOP ou o SIMPR;

15.4. Executar o objeto deste certame, no local designado pelo departamento de compras do CISOP, conforme requisição de compras no prazo estipulado, e pelo preço constante de sua proposta, onde o CISOP ficara isento de quaisquer custos com transportes e demais despesas com o objeto licitado;

15.5. Responsabilizar-se pelos produtos/materiais/serviços fornecidos, sob pena de responder pelos danos causados ao CISOP;

15.6. Não transferir a outrem, no todo ou em parte, o objeto adjudicado, sem prévia e expressa anuência do CISOP;

15.7. Aceitar, nas mesmas condições, os acréscimos ou supressões que se fizerem, nos termos do Art. 125 da Lei Federal nº 14.133/21, se houver formalização de contrato;

15.8. Manter, durante a duração do contrato, todas as condições de idoneidade exigidas nesta licitação; mais especificamente nas condições exigidas para os documentos de habilitação relacionados à regularidade fiscal, de modo que as certidões devem estar válidas ou mesmo renovadas, durante o período de contratação;

15.9. Responder, em relação aos seus empregados, por todas as despesas decorrentes do objeto desta licitação, tais como: salários, seguros de acidentes,



CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO OESTE DO PARANÁ

CNPJ: 00.944.673/0001-08

Endereço: Av. Brasil, nº 11.368 - Bairro: FAG - CEP: 85.806.000 - Cascavel - PR

Fone: 45 3220-4850

Site: www.cisop.com.br



tributos, indenizações, vale-refeição, vales-transportes e outras que porventura venham a ser reguladas em acordo coletivo;

15.10. Selecionar e treinar os empregados que irão trabalhar na execução do objeto desta licitação, tendo funções profissionais legalmente registradas em suas carteiras de trabalho;

15.11. Responsabilizar-se por todos e quaisquer danos e/ou prejuízos que vierem a causar à **CONTRATANTE** ou a terceiros, tendo como agente a **CONTRATADA**, na pessoa de prepostos ou estranhos, decorrentes de sua culpa ou dolo;

15.12. Comunicar por escrito, ao CISOP, qualquer anormalidade verificada na execução do objeto desta licitação, relatando-as em Livro de Ocorrências, com os danos e circunstâncias julgados necessários ao relato e esclarecimento dos fatos;

15.13. No interesse da normalidade da execução do objeto desta licitação, manter, diariamente, independentemente de qualquer superveniência, a quantidade mínima de pessoal para a realização desta execução;

15.14. Manter, durante a execução do contrato as condições que ensejaram a contratação;

15.15. Ressarcir ao CISOP do equivalente a todos os danos decorrentes de paralisação ou interrupção do objeto contratual, exceto quando isso ocorrer por exigência da **CONTRATANTE** ou ainda por caso fortuito ou força maior, circunstâncias devidamente comunicadas à contratante no prazo de 48 (quarenta e oito horas), após a sua ocorrência;

15.16. Executar no prazo, local e condições propostas na licitação e contrato, sem qualquer ônus adicional para a **CONTRATANTE**;

15.17. Observar rigorosamente todas as especificações técnicas, gerais, descritas neste termo de referência;

15.18. Responsabilizar-se por quaisquer multas ou despesas de qualquer natureza impostas à **CONTRATANTE** em decorrência de descumprimento de qualquer cláusula ou condição desta Contratação, dispositivo legal ou regulamento, por sua parte.

16. ATRIBUIÇÕES DA CONTRATANTE

16.1. Constituem atribuições da contratante:



CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO OESTE DO PARANÁ

CNPJ: 00.944.673/0001-08

Endereço: Av. Brasil, nº 11.368 - Bairro: FAG - CEP: 85.806.000 - Cascavel - PR

Fone: 45 3220-4850

Site: www.cisop.com.br



16.2. Efetuar o pagamento dos produtos / materiais fornecidos, desde que cumpridas todas as formalidades e exigências desta contratação;

16.3. Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitado pelos empregados da contratada;

16.4. Comunicar à contratada, quaisquer irregularidades nos produtos / materiais fornecidos, objetivando a imediata reparação;

16.5. Executar, por meio do responsável do CISOP, a fiscalização, a medição e o atesto das faturas correspondentes dos produtos / materiais adquiridos, conforme detalhamento nas especificações;

16.6. Promover o acompanhamento do objeto do presente contrato nos prazos fixados para tal;

16.7. Fornecer à **CONTRATADA** a relação de servidores autorizados a acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e atestar os relatórios de visita, se necessário.

17. DISPOSIÇÕES GERAIS/INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES

17.1. Nenhuma indenização será devida às licitantes pela elaboração ou pela apresentação de documentação referente ao presente Edital.

17.2. A adjudicação do objeto da licitação à licitante vencedora e a homologação do certame não implicarão direito à contratação.

17.3. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital, exclui-se o dia de início e inclui-se o dia do vencimento, observando-se que só se iniciam e vencem prazos em dia de expediente na sede administrativa do CISOP, exceto quando for explicitamente disposto em contrário.

17.4. O CISOP poderá revogar a presente licitação por razões de interesse público, derivado de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, devendo anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação de qualquer pessoa, mediante ato escrito e fundamentado.

17.5. No caso de alteração deste Edital no curso do prazo estabelecido para o recebimento das propostas de preços e documentos de habilitação, este prazo será reaberto, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das propostas.



CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO OESTE DO PARANÁ

CNPJ: 00.944.673/0001-08

Endereço: Av. Brasil, nº 11.368 - Bairro: FAG - CEP: 85.806.000 - Cascavel - PR

Fone: 45 3220-4850

Site: www.cisop.com.br



Este é o Termo de Referência.

Anna Carolina J. S. Menegat

Agente Administrativo

**CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO OESTE DO PARANÁ**

CNPJ: 00.944.673/0001-08

Endereço: Av. Brasil, nº 11.368 - Bairro: FAG - CEP: 85.806.000 - Cascavel - PR

Fone: 45 3220-4850

Site: www.cisop.com.br

**ANEXO II****PREGÃO ELETRÔNICO Nº 16/2025****ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº/.....**

Pelo presente instrumento, o **CISOP - CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO OESTE DO PARANÁ**, Pessoa Jurídica, inscrito no CNPJ/MF sob nº 00.944.673/0001-08, com sede à Avenida Brasil, nº 11.368, bairro FAG, Cascavel - Pr, devidamente representado pelo seu Presidente, Sr. MAXWELL SCAPINI, brasileiro, casado, portador da cédula de identidade/RG nº 6.503.825-0, e inscrito no CPF/MF sob o nº 022.495.859-38, doravante denominado gerenciador da ata, e de outro lado a empresa,, CNPJ/MF, com sede na, nº, bairro, na cidade de -, representada pelo(a) Sr(a)., CPF/MF, residente na cidade de -, vencedora e adjudicatária do pregão supra referido, doravante denominada simplesmente detentora da ata, resolvem firmar a presente ata de registro de preço, mediante as cláusulas e condições a seguir estabelecidas.

1 - CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO:

1.1 - A presente ata de registro de preço tem por objeto a

1.2 - É parte integrante da presente ata de registro de preço todas as peças específicas do edital de pregão eletrônico nº .../....

2 - CLÁUSULA SEGUNDA - DOS PREÇOS E DOS LOTES:

2.1 - Os preços e os lotes contratados são os seguintes:

Lote	Item	Descrição	Quant.	Unid	Valor Unitário R\$	Valor Total R\$	Marca
XX	XX	XXXXXXXXXX	XXXXX	XXXXX	XXXXX	XXXXX	XXXXXXXX
XX	XX	XXXXXXXXXX	XXXXX	XXXXX	XXXXX	XXXXX	XXXXXXXX
XX	XX	XXXXXXXXXX	XXXXX	XXXXX	XXXXX	XXXXX	XXXXXXXX
XX	XX	XXXXXXXXXX	XXXXX	XXXXX	XXXXX	XXXXX	XXXXXXXX
XX	XX	XXXXXXXXXX	XXXXX	XXXXX	XXXXX	XXXXX	XXXXXXXX
XX	XX	XXXXXXXXXX	XXXXX	XXXXX	XXXXX	XXXXX	XXXXXXXX
Valor Total						R\$	

2.2 - A CONTRATADA fica obrigada, no prazo de validade desta ata de registro de preço, a aceitar, os acréscimos que se fizerem necessário, de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial desta ata de registro de preço, atualizado nos termos da legislação pertinente, se for o caso.



CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO OESTE DO PARANÁ

CNPJ: 00.944.673/0001-08

Endereço: Av. Brasil, nº 11.368 - Bairro: FAG - CEP: 85.806.000 - Cascavel - PR

Fone: 45 3220-4850

Site: www.cisop.com.br



2.3 - O CISOP e o SIMPR não estão obrigados à aquisição na totalidade dos lotes constantes nesta ata de registro de preço, já que, a aquisição dos lotes se dará de acordo com a necessidade.

2.4 - A CONTRATADA, entretanto, está vinculada, caso solicitado pelo CISOP ou o SIMPR, a entrega da totalidade dos lotes constantes nesta ata de registro de preço.

2.5 - A qualquer tempo, os valores contratados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado, cabendo ao CONTRATANTE convocar a CONTRATADA para negociar o novo valor.

2.6 - Para fazer frente a contratação em tela, será utilizada a seguinte dotação orçamentaria:

Conta	Fonte	Administração	Descrição	Rubrica
xxxxx	xxxxxx	CISOP	xxxxxxxxxxx	xxxxxxxxxxxxx
xxxxx	xxxxxx	SIMPR	xxxxxxxxxxx	xxxxxxxxxxxxx

2.7 - Nada impede que, após avaliação do departamento contábil do CONTRATANTE, sejam aferidas novas programáticas e dotações orçamentarias;

2.8 - Caso houver a necessidade de alteração de dotação orçamentária ou a inclusão de fonte de recursos, será processada de forma unilateral por parte do CONTRATANTE, através de Decreto, nos termos da Alínea "a", Inciso I do artigo 124 da Lei 14.133 de 01 de abril de 2021.

3 - CLÁUSULA TERCEIRA - DAS CONDIÇÕES DE ENTREGA DOS LOTES:

3.1 - Os lotes deverão ser entregues, pela CONTRATADA, no almoxarifado do CISOP, localizado na Avenida Brasil, nº 11.368, bairro FAG, acesso pelo estacionamento nos fundos, entrada pela Rua Nhambiquaras, na cidade de Cascavel - PR, e no SIMPR, na Rua Poente do Sol, nº 788, bairro Brasmadeira, na cidade de Cascavel - PR, no prazo máximo de 10 (dez) dias após solicitação do CISOP e do SIMPR, ou, em outro local indicado pelo CISOP ou SIMPR, sem nenhum custo adicional.

3.2 - Os prazos acima estabelecidos, poderão ser prorrogados desde que haja solicitação da CONTRATADA e aceita pelo CISOP e o SIMPR.

3.3. A empresa vencedora deverá realizar a logística reversa dos cartuchos e toners utilizados, garantindo sua coleta, transporte e destinação final adequada, conforme as normas ambientais e de sustentabilidade.

3.3.1. Os materiais acima deverão ser novos, de primeiro uso e entregues em suas embalagens originais e lacradas. Não sendo aceita, em hipótese



CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO OESTE DO PARANÁ

CNPJ: 00.944.673/0001-08

Endereço: Av. Brasil, nº 11.368 - Bairro: FAG - CEP: 85.806.000 - Cascavel - PR

Fone: 45 3220-4850

Site: www.cisop.com.br



alguma, a cotação de produtos remanufaturados, reciclados, recondicionados ou pirateados, sob pena de afastamento do certame.

3.4 - Independente da aceitação a CONTRATADA, garantirá a qualidade dos lotes entregues.

3.5 - Todos os lotes entregues que forem rejeitados pelos fiscais desta ata de registro de preço, que apresentarem má qualidade, executado de forma irregular, qualidade inferior, que estejam em desacordo com as especificações do edital, seus anexos e desta ata de registro de preço, que não atendam às necessidades e ao esperado pelo CISOP e SIMPR, os quais, enquanto perdurar a vigência da garantia previsto no ordenamento jurídico, deverão ser prontamente substituídos pela CONTRATADA, livre de quaisquer ônus financeiro para o CISOP ou o SIMPR, nos seguintes prazos:

3.5.1 - Imediatamente, se a rejeição ocorrer no ato da execução;

3.5.2 - Em até 48 horas após a CONTRATADA ter sido devidamente notificada, caso a constatação de irregularidade seja posterior à data da execução.

3.6 - A recusa da CONTRATADA em atender ao disposto acima levará à aplicação das sanções previstas por inadimplemento.

3.7 - A CONTRATADA em situação de recuperação judicial/extrajudicial deverá comprovar o cumprimento das obrigações do plano de recuperação judicial/extrajudicial sempre que solicitado pelo responsável do acompanhamento e recebimento desta ata de registro de preço e, ainda, na hipótese de substituição ou impedimento do administrador judicial, comunicá-lo imediatamente, por escrito.

3.8 - O recebimento dos lotes será realizado conforme as diretrizes estabelecidas na Resolução nº 2/2024 do CISOP.

3.9 - O recebimento inicial, realizado no momento da entrega dos lotes, será considerado provisório e deve conter a assinatura do responsável pelo setor do CISOP e do SIMPR.

3.10 - Posteriormente, no prazo de até 10 dias, os fiscais desta ata de registro de preço verificarão as especificações dos lotes entregues e, se estiverem de acordo com o solicitado, emitirão o termo de recebimento definitivo, que será anexado à nota fiscal para fins de liquidação e pagamento.

3.11 - A CONTRATADA está ciente que o preço contratado inclui, não só a entrega dos lotes, mas também todas as despesas relativas ao seu fornecimento e/ou execução tais como: salários, deslocamento, transporte, mão de



CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO OESTE DO PARANÁ

CNPJ: 00.944.673/0001-08

Endereço: Av. Brasil, nº 11.368 - Bairro: FAG - CEP: 85.806.000 - Cascavel - PR

Fone: 45 3220-4850

Site: www.cisop.com.br



obra, frete, materiais empregados, entregas, insumos, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários, equipamentos, ferramentas, técnicos, alimentação, seguros de acidentes, indenizações, vale refeição, vale transporte e outras que porventura venham a ser reguladas em acordo coletivo, que correrão por conta da CONTRATADA, sendo presumível que os custos para a entrega dos lotes não se manterão fixos durante toda a vigência desta ata de registro de preço, o que foi previsto e considerado no preço proposto, uma vez que não será admitido reajustamento de preços com fundamento na alegação de variação ordinária e previsível dos custos envolvendo a prestação dos serviços.

3.12 - O endereço de e-mail fornecido nos documentos de identificação da CONTRATADA será utilizado pelo CISOP ou SIMPR para encaminhamento de todas as solicitações, requisições, notificações, advertências e demais informações relacionadas ao fiel e regular cumprimento desta ata de registro de preço.

3.13 - Caso ocorra modificações no e-mail fornecido, a CONTRATADA, deverá informar ao CISOP e ao SIMPR, encaminhando o e-mail atualizado.

3.14 - A CONTRATADA não poderá alegar em sua defesa o desconhecimento das requisições, notificações, advertências e demais informações encaminhadas no endereço de e-mail mencionado na cláusula anterior, sendo de sua inteira responsabilidade a conferência diária das correspondências eletrônicas recebidas, inclusive na pasta de lixo eletrônico (spam).

3.15 - Os lotes deverão apresentar data de validade mínima de 12 meses, a contar da data da entrega.

3.16 - Todas as hipóteses de irregularidade são condições de suspensão do pagamento até a perfeita regularização por parte da CONTRATADA.

CLÁUSULA QUARTA - DO PAGAMENTO:

4.1 - O pagamento será feito por crédito em conta bancária da CONTRATADA no prazo de até 30 (trinta) dias contados do recebimento da nota fiscal, estando condicionado à aceitação e atesto pelo setor responsável do CISOP e do SIMPR.

4.1.1 - Se o término do prazo para pagamento ocorrer em dia sem expediente no CISOP, o pagamento deverá ser efetuado no primeiro dia útil subsequente.

4.2 - A CONTRATADA deverá encaminhar JUNTAMENTE com a nota fiscal os seguintes documentos:



CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO OESTE DO PARANÁ

CNPJ: 00.944.673/0001-08

Endereço: Av. Brasil, nº 11.368 - Bairro: FAG - CEP: 85.806.000 - Cascavel - PR

Fone: 45 3220-4850

Site: www.cisop.com.br



4.2.1 - Certidão Negativa Federal;

4.2.2 - Certidão Negativa Estadual;

4.2.3 - Certidão Negativa Municipal;

4.2.4 - Certidão Negativa para o FGTS;

4.2.5 - Certidão Negativa para com débitos Trabalhistas (CNDT).

4.3 - O CISOP e o SIMPR reservam-se o direito de não atestar a nota fiscal para pagamento se os lotes entregues não estiverem em conformidade com as exigências apresentadas no edital, seus anexos e nesta ata de registro de preço.

4.4 - A nota fiscal deverá ser apresentada em nome do CISOP - CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO OESTE DO PARANÁ, CNPJ nº 00.944.673/0001-08, indicando o nome do banco, o número de conta corrente, a respectiva agência, os lotes entregues, para a efetivação do pagamento.

4.5 - A CONTRATADA só será remunerada pelos lotes efetivamente entregues ao CISOP e ao SIMPR, após autorização dos fiscais desta ata de registro de preço, conforme Resolução nº 02/2024 do CISOP.

4.6 - Do pagamento a ser efetuado serão deduzidas as retenções que forem necessárias e previstas legalmente.

4.6.1 - A CONTRATADA deverá observar o disposto no Art. 2 da Instrução Normativa RFB nº 1234 de 11 de janeiro de 2012 e Instrução Normativa RFB nº 2145 de 22 de junho de 2023, que trata sobre a retenção ampla do Imposto de Renda, conforme Resolução nº 18/2023 do CISOP.

4.7 - Os pagamentos serão realizados pelo CISOP, de acordo com as solicitações do CISOP ou do SIMPR e disponibilidade orçamentária e financeira.

CLÁUSULA QUINTA - DA FISCALIZAÇÃO:

5.1 - Caberá aos fiscais desta ata de registro de preço:

CISOP – FABRICIO OLIVEIRA DE PADUA COELHO
SIMPR - EDER DA SILVA

5.2 - O acompanhamento da execução desta ata de registro de preço, promovendo todas as ações necessárias ao fiel cumprimento das condições nela estipuladas.



CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO OESTE DO PARANÁ

CNPJ: 00.944.673/0001-08

Endereço: Av. Brasil, nº 11.368 - Bairro: FAG - CEP: 85.806.000 - Cascavel - PR

Fone: 45 3220-4850

Site: www.cisop.com.br



5.3 - Propor ao CISOP e ao SIMPR a aplicação das penalidades previstas nesta ata de registro de preço e na legislação aplicável, no caso de constatar irregularidade cometida pela CONTRATADA.

5.4 - Manter controles adequados e efetivos desta ata de registro de preço, informando todas as ocorrências que possam prejudicar o bom andamento da execução contratual.

5.5 - Encaminhar o fato à deliberação superior, com vistas a oficiar aos órgãos públicos competentes para a adoção das medidas corretivas e punitivas aplicáveis, no caso de haver indícios de apropriação indébita e de prejuízo ao CISOP e ao SIMPR;

5.6 - A fiscalização, ação ou omissão, total ou parcial do CISOP ou do SIMPR não elide nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA quanto ao cumprimento das obrigações pactuadas entre as partes, responsabilizando-se a CONTRATADA quanto a quaisquer irregularidades resultantes de inadequações técnicas e legais, nem pelos danos causados ao CISOP ou ao SIMPR ou a terceiros, resultantes de ação ou omissão culposa ou dolosa de quaisquer de seus empregados ou prepostos as quais não implicarão corresponsabilidade do CISOP ou do SIMPR ou do servidor designado para a fiscalização.

5.7 - A CONTRATADA deverá indicar preposto, aceito pelos fiscais desta ata de registro de preço, durante o período de vigência desta ata de registro de preço, para representá-la sempre que for necessário.

CLÁUSULA SEXTA - DA VIGÊNCIA:

6.1 - O prazo de vigência desta ata de registro de preço será de 12 (doze) meses, compreendendo o período de de de a ... de de

6.2 - O prazo de vigência desta ata de registro de preço poderá ser prorrogado por iguais e sucessivos períodos até o limite previsto no art. 84 da Lei Federal 14.133 de 01 de abril de 2021.

6.3. Em caso de prorrogação da vigência desta ata de registro de preço, os quantitativos poderão ser renovados para o próximo período de vigência.

6.4 - Dentro do prazo de vigência contratual, a CONTRATADA está obrigada a executar esta ata de registro de preço, desde que obedecidas as condições da nota de autorização de despesas (NAD), conforme previsão do edital, seus anexos e desta ata de registro de preço.

6.5 - Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados a qualquer tempo, nas



CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO OESTE DO PARANÁ

CNPJ: 00.944.673/0001-08

Endereço: Av. Brasil, nº 11.368 - Bairro: FAG - CEP: 85.806.000 - Cascavel - PR

Fone: 45 3220-4850

Site: www.cisop.com.br



hipóteses previstas no art. 124, inciso II, alínea 'd', da Lei nº 14.133/2021, e após o prazo de 1 (um) ano, nos demais casos, conforme segue:

6.5.1 - Em caso de força maior, caso fortuito, fato do príncipe, ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que tornem a execução da ata de registro de preços excessivamente onerosa, conforme previsto no art. 124, inciso II, alínea 'd', da Lei nº 14.133/2021.

7 - CLÁUSULA SÉTIMA - DOS DIREITOS E DAS OBRIGAÇÕES:

7.1 - Compete ao CISOP e ao SIMPR:

7.1.1 - Efetuar o pagamento dos lotes entregues, desde que cumpridas todas as formalidades e exigências desta ata de registro de preço no prazo contratado;

7.1.2 - Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela CONTRATADA.

7.1.3 - Comunicar à CONTRATADA, quaisquer irregularidades nos lotes entregues, objetivando a imediata reparação.

7.1.4 - Executar, por meio dos fiscais desta ata de registro de preço, a fiscalização e o atesto das notas fiscais correspondentes aos lotes entregues, conforme detalhamento nas especificações;

7.1.5 - Promover o acompanhamento desta ata de registro de preço nos prazos fixados para tal.

7.1.6 - Rejeitar pelos fiscais desta ata de registro de preço, todos os lotes entregues, que apresentarem má qualidade, executado de forma irregular, qualidade inferior, que estejam em desacordo com as especificações do edital, seus anexos e desta ata de registro de preço, que não atendam às necessidades e ao esperado pelo CISOP e SIMPR, os quais, enquanto perdurar a vigência da garantia previsto no ordenamento jurídico, deverão ser prontamente substituídos pela CONTRATADA, livre de quaisquer ônus financeiro para o CISOP ou o SIMPR.

7.2 - Compete à CONTRATADA:

7.2.1 - Executar esta ata de registro de preço em estrita conformidade com as disposições do edital, seus anexos e desta ata de registro de preços, não sendo admitidas retificações, quer que seja nos preços, quer seja nas condições estabelecidas;

7.2.2 - Executar esta ata de registro de preço, no local designado pelo CISOP e o SIMPR, conforme nota de autorização de despesas (NAD) no prazo



CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO OESTE DO PARANÁ

CNPJ: 00.944.673/0001-08

Endereço: Av. Brasil, nº 11.368 - Bairro: FAG - CEP: 85.806.000 - Cascavel - PR

Fone: 45 3220-4850

Site: www.cisop.com.br



estipulado, e pelo preço contratado, onde o CISOP e o SIMPR ficam isentos de quaisquer custos adicionais com os serviços prestados;

7.2.3 - Responsabilizar-se e ressarcir ao CISOP ou ao SIMPR o equivalente a todos os danos decorrentes de paralisação ou interrupção desta ata de registro de preço, exceto quando isso ocorrer por exigência do CISOP e do SIMPR ou ainda por caso fortuito ou força maior, circunstâncias devidamente comunicadas à CONTRATADA no prazo de 48 (quarenta e oito horas), após a sua ocorrência;

7.2.4 - Não transferir a outrem, no todo ou em parte, esta ata de registro de preço, sem prévia e expressa anuência do CISOP ou do SIMPR;

7.2.5 - Aceitar, nas mesmas condições, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, nos termos do Art. 125 da Lei Federal nº 14.133 de 01 de abril de 2021;

7.2.6 - Manter, durante a vigência desta ata de registro de preço, todas as condições de idoneidade exigidas na licitação, mais especificamente nas condições exigidas para os documentos de habilitação relacionados à regularidade fiscal, de modo que as certidões devem estar válidas ou mesmo renovadas;

7.2.7 - Responder, em relação aos seus empregados, por todas as despesas decorrentes do objeto desta ata de registro de preço, tais como: salários, deslocamento, transporte, mão de obra, frete, materiais empregados, entregas, insumos, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários, equipamentos, ferramentas, técnicos, alimentação, seguros de acidentes, indenizações, vale refeição, vale transporte e outras que porventura venham a ser reguladas em acordo coletivo;

7.2.8 - Selecionar e treinar os empregados que irão trabalhar na execução desta ata de registro de preço, tendo funções profissionais legalmente registradas em suas carteiras de trabalho;

7.2.9 - Responsabilizar-se por todos e quaisquer danos e/ou prejuízos que vierem a causar ao CISOP e ao SIMPR ou a terceiros, tendo como agente a CONTRATADA, na pessoa de prepostos ou estranhos, decorrentes de sua culpa ou dolo;

7.2.10 - Comunicar por escrito, ao CISOP e ao SIMPR, qualquer anormalidade verificada na execução desta ata de registro de preço;

7.2.11 - No interesse da normalidade da execução desta ata de registro de preço, manter, diariamente, independentemente de qualquer superveniência, a quantidade mínima de pessoal para a realização desta execução;

7.2.12 - Manter, durante a execução desta ata de registro de preço as condições que ensejaram a contratação;



CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO OESTE DO PARANÁ

CNPJ: 00.944.673/0001-08

Endereço: Av. Brasil, nº 11.368 - Bairro: FAG - CEP: 85.806.000 - Cascavel - PR

Fone: 45 3220-4850

Site: www.cisop.com.br



7.2.13 - Observar rigorosamente todas as especificações técnicas, gerais, descritas no edital, seus anexos e nesta ata de registro de preço;

7.2.14 - Responsabilizar-se por qualquer multas ou despesas de qualquer natureza impostas ao CISOP e ao SIMPR em decorrência de descumprimento de qualquer cláusula ou condição desta ata de registro de preços, dispositivo legal ou regulamento, por sua parte.

8 - CLÁUSULA OITAVA - DA RESCISÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:

8.1 - É deferido ao CONTRATANTE o direito de rescisão desta ata de registro de preço, sempre que ocorrer os seguintes casos:

8.1.1 - Violação das obrigações assumidas;

8.1.2 - Fraude ou execução incorreta desta ata de registro de preço;

8.1.3 - Abandono da execução desta ata de registro de preço sem justa causa;

8.1.4 - Demais dispositivos previstos da Lei Federal 14.133 de 01 de abril de 2021;

8.1.5 - Além das hipóteses estabelecidas, o CONTRATANTE promoverá unilateralmente a rescisão desta ata de registro de preço, caso a CONTRATADA estiver incluída no cadastro de fornecedores impedidos de licitar e contratar instituído pelo Tribunal de Contas do Paraná e cadastro de inidôneos do Tribunal de Contas da União;

8.1.6 - A CONTRATADA não cumprir as obrigações constantes desta ata de registro de preço;

8.1.7 - A CONTRATADA não assinar esta ata de registro de preço quando convocado para tal, sem justificativa aceitável;

8.1.8 - A CONTRATADA não respeitar o prazo de execução desta ata de registro de preço, no prazo estabelecido, sem justificativa aceitável;

8.1.9 - A CONTRATADA não aceitar reduzir o seu preço se esse se tornar superior ao praticado no mercado;

8.1.10 - Por razões de interesse público, devidamente justificadas;



CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO OESTE DO PARANÁ

CNPJ: 00.944.673/0001-08

Endereço: Av. Brasil, nº 11.368 - Bairro: FAG - CEP: 85.806.000 - Cascavel - PR

Fone: 45 3220-4850

Site: www.cisop.com.br



8.1.11 - A CONTRATADA solicitar cancelamento por escrito, comprovando estar impossibilitado de cumprir as exigências desta ata de registro de preço por fato superveniente, decorrentes de caso fortuito ou força maior;

8.1.12 - A comunicação do cancelamento desta ata de registro de preço, será formalizada em processo próprio e comunicada por correspondência à CONTRATADA, com aviso de recebimento, assegurado o contraditório e a ampla defesa os termos da legislação vigente;

8.1.13 - No caso de se tornar desconhecido o endereço da CONTRATADA, a comunicação será feita por publicação na imprensa oficial, considerando-se, assim, para todos os efeitos, cancelada esta ata de registro de preço.

8.2 - A CONTRATADA reconhece o direito do CONTRATANTE, em caso de rescisão administrativa da Lei 14.133 de 01 de abril de 2021.

8.3 - Aplicam-se a esta ata de registro de preço as sanções estipuladas na Lei Federal nº 14.133 de 01 de abril de 2021, que a CONTRATADA declara conhecer integralmente.

8.4 - No caso de a CONTRATADA estar em situação de recuperação judicial, a convalidação em falência ensejará a imediata rescisão desta ata de registro de preço, sem prejuízo da aplicação das demais cominações legais.

8.5 - No caso de a CONTRATADA estar em situação de recuperação extrajudicial, o descumprimento do plano de recuperação ensejará a imediata rescisão desta ata de registro de preço, sem prejuízo da aplicação das demais cominações legais.

CLÁUSULA NONA - DAS INFRAÇÕES E MULTAS:

9.1 - A CONTRATADA que incorra nas infrações previstas no art. 155 da Lei Federal nº 14.133 de 01 de abril de 2021, apuradas em regular processo administrativo, sujeitam-se às sanções previstas no art. 156 da mesma Lei.

9.2 - A aplicação das sanções pelo cometimento de infração será precedida do devido processo administrativo, com garantias de contraditório e de ampla defesa.

9.3 - A sanção de advertência será aplicada nas seguintes hipóteses:

9.3.1 - Descumprimento, de pequena relevância, de obrigação legal ou infração à Lei quando não se justificar aplicação de sanção mais grave;



CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO OESTE DO PARANÁ

CNPJ: 00.944.673/0001-08

Endereço: Av. Brasil, nº 11.368 - Bairro: FAG - CEP: 85.806.000 - Cascavel - PR

Fone: 45 3220-4850

Site: www.cisop.com.br



9.3.2 - Inexecução parcial de obrigação contratual principal ou acessória de pequena relevância, a critério do CISOP e do SIMPR, quando não se justificar aplicação de sanção mais grave.

9.4 - A sanção de impedimento de licitar e contratar será aplicada, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, àquele que:

9.4.1 - Dar causa à inexecução total ou parcial desta ata de registro de preço que cause grave dano ao funcionamento do CISOP e do SIMPR ou ao interesse coletivo;

9.4.2 - Não manter os preços licitados, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

9.4.3 - Não assinar esta ata de registro de preço quando convocado dentro do prazo;

9.4.4 - Ensejar o retardamento da execução ou da entrega dos serviços desta ata de registro de preço sem motivo justificado.

9.5 - Considera-se inexecução total desta ata de registro de preço:

9.5.1 - Recusa injustificada de cumprimento integral da obrigação contratualmente determinada;

9.5.2 - Recusa injustificada da CONTRATADA em assinar esta ata de registro de preço no prazo estabelecido pelo CONTRATANTE.

9.6 - A sanção de declaração de inidoneidade será aplicada e impedirá a CONTRATADA de licitar ou contratar junto ao CISOP e ao SIMPR, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos.

9.6.1 - Considera-se inidôneo, entre outros, a apresentação de declaração falsa quanto a Certidão Negativa Federal, Certidão Negativa Estadual, Certidão Negativa Municipal, Certidão Negativa para o FGTS, Certidão Negativa para com débitos Trabalhistas (CNDT).

9.6.2 - Poderá ser aplicada multa de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) a 30% (trinta por cento) sobre o valor desta ata de registro de preço.

9.6.3 - Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pelo CISOP ou SIMPR a CONTRATADA, além da perda desse valor, a diferença será cobrada judicialmente.



CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO OESTE DO PARANÁ

CNPJ: 00.944.673/0001-08

Endereço: Av. Brasil, nº 11.368 - Bairro: FAG - CEP: 85.806.000 - Cascavel - PR

Fone: 45 3220-4850

Site: www.cisop.com.br



9.6.4 - As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa.

9.6.5 - A aplicação das sanções previstas nesta ata de registro de preço, em hipótese alguma não exclui nem anula a obrigação da CONTRATADA, a obrigação de reparação integral dos danos causados ao CISOP e ao SIMPR.

9.7 - Na aplicação das sanções serão considerados:

9.7.1 - A natureza e a gravidade da infração cometida;

9.7.2 - As peculiaridades do caso concreto;

9.7.3 - As circunstâncias agravantes ou atenuantes, os danos que dela provierem para o CISOP e o SIMPR.

9.8 - A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.

9.9 - Todas as penalidades serão aplicadas pelo Presidente do CISOP.

CLAÚSULA DÉCIMA - DA FRAUDE E DA CORRUPÇÃO:

10.1 - A constatação, no curso da execução desta ata de registro de preço, de condutas ou procedimentos que impliquem em atos, contrários ao alcance dos fins nela objetivados, ensejará a formulação de imediata representação ao MINISTÉRIO PÚBLICO para que sejam adotadas as providências direcionadas à apuração dos fatos e instauração do competente procedimento criminal, sem prejuízo da abertura de processo administrativo para os fins estabelecidos na Lei 14.133 de 01 de abril de 2021.

10.2 - Para os propósitos desta cláusula, definem-se as seguintes práticas:

10.2.1 - Prática corrupta: oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor público no processo de licitação ou na execução desta ata de registro de preço;

10.2.2 - Prática fraudulenta: a falsificação ou omissão dos fatos, com o objetivo de influenciar o processo de licitação ou de execução desta ata de registro de preço;

10.2.3 - Prática colusiva: esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais licitantes, com ou sem o conhecimento de representantes ou



CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO OESTE DO PARANÁ

CNPJ: 00.944.673/0001-08

Endereço: Av. Brasil, nº 11.368 - Bairro: FAG - CEP: 85.806.000 - Cascavel - PR

Fone: 45 3220-4850

Site: www.cisop.com.br



prepostos do órgão licitador, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não competitivos;

10.2.4 - Prática coercitiva: causar danos ou ameaçar causar dano, direta ou indiretamente, às pessoas ou sua propriedade, visando influenciar sua participação em um processo licitatório ou afetar a execução desta ata de registro de preço;

10.2.5 - Prática obstrutiva: destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas aos representantes do organismo financeiro multilateral, com o objetivo de impedir materialmente a apuração de alegações de prática prevista, no edital, seus anexos e nesta ata de registro de preço cuja intenção seja impedir materialmente o exercício do direito de o organismo financeiro multilateral promover inspeção.

10.3 - Na hipótese de financiamento, parcial ou integral, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, este organismo imporá sanção sobre uma empresa ou pessoa física, inclusive declarando-a inelegível, indefinidamente ou por prazo determinado, para a outorga de contratos financiados pelo organismo se, em qualquer momento, constatar o envolvimento da empresa, diretamente ou por meio de um agente, em práticas corruptas, fraudulentas, colusivas, coercitivas ou obstrutivas ao participar da licitação ou da execução de um contrato financiado pelo organismo.

10.4 - Considerando os propósitos das cláusulas acima, a CONTRATADA, como condição para a contratação, deverá concordar e autorizar que, na hipótese desta ata de registro de preço vir a ser financiada, em parte ou integralmente, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, permitirá que o organismo financeiro e/ou pessoas por ele formalmente indicadas possam inspecionar o local de execução desta ata de registro de preço e todos os documentos, contas e registros relacionados à licitação e à execução desta ata de registro de preço.

CLAÚSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DO FORO:

11.1 - Fica eleito o Foro da Comarca de Cascavel - PR, para dirimir quaisquer litígios oriundos do edital, seus anexos e desta ata de registro de preço, com expressa renúncia a outro qualquer, por mais privilegiado que seja.

11.2 - As partes declaram ciência e expressam concordância que esta ata de registro de preço poderá ser assinada por meio digital, eletrônico ou manuscrito, ou ainda de maneira mista, podendo, neste último caso, ser utilizada duas formas de assinaturas diferentes a critério das partes, sendo que as declarações constantes desta ata de registro de preço, assinada por quaisquer dos meios acima elegidos, inclusive a forma mista, presumir-se-ão verdadeiros em relação às partes contratantes, nos termos dispostos nos artigos 219 e 225 da Lei nº 10.406/02 (Código



CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO OESTE DO PARANÁ

CNPJ: 00.944.673/0001-08

Endereço: Av. Brasil, nº 11.368 - Bairro: FAG - CEP: 85.806.000 - Cascavel - PR

Fone: 45 3220-4850

Site: www.cisop.com.br



Civil), bem como ao exposto na Medida Provisória nº 2.200-2, de 24 de agosto de 2001, no que for aplicável.

11.3 - E, para firmeza e como prova de assim haverem, entre si, ajustado e contratado, é lavrado esta ata de registro de preço que, depois de lida e achada de acordo, será assinada pelas partes contratantes, na presença das testemunhas indicadas e dela extraídas as necessárias cópias que terão o mesmo valor original.

Cascavel - PR, .. de..... de

Assinaturas:

MAXWELL SCAPINI
PRESIDENTE

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX
REPRESENTANTE LEGAL

TESTEMUNHAS:

CASSIELI SEGHATTI
GERENTE DE COMPRAS E LICITAÇÕES

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX
FISCAL DA ATA

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX
FISCAL DA ATA



CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO OESTE DO PARANÁ

CNPJ: 00.944.673/0001-08

Endereço: Av. Brasil, nº 11.368 - Bairro: FAG - CEP: 85.806.000 - Cascavel - PR

Fone: 45 3220-4850

Site: www.cisop.com.br



ANEXO III
MODELO DE DECLARAÇÕES CONJUNTA

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 16/2025
PROCESSO Nº 18/2025

Declaramos para os fins de direito, na qualidade de Proponente do procedimento licitatório em epígrafe, instaurado pelo CISOP, que:

- a) Não possuímos, em nosso Quadro de Pessoal, empregados menores de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e em qualquer trabalho, menores de 16 (dezesesseis) anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos, cumprindo o disposto no artigo 7º, inciso XXXIII, da Constituição Federal;
- b) Nenhum de nossos sócios é servidor(a) ou dirigente de órgão do CISOP;
- c) Não estamos suspensos temporariamente de participar em licitação ou impedidos de contratar com a Administração, por prazo não superior a 02 (dois) anos;
- d) Não fomos declarados inidôneos para licitar ou contratar com a Administração Pública, em qualquer e suas esferas;
- e) Cumpriu plenamente os requisitos de habilitação, conforme exigidos pelo Edital em referência;
- f) Até a presente data inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no presente processo e estamos cientes da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.
- g) Que cumprimos com os requisitos de habilitação;

Por ser expressão da verdade, firmamos a presente.

_____, em _____ de _____ de 2025.

(Nome e assinatura do Representante Legal da Empresa Proponente apontado no contrato social ou procuração com poderes específicos)



CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO OESTE DO PARANÁ

CNPJ: 00.944.673/0001-08

Endereço: Av. Brasil, nº 11.368 - Bairro: FAG - CEP: 85.806.000 - Cascavel - PR

Fone: 45 3220-4850

Site: www.cisop.com.br



ANEXO IV MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS

Ao CISOP.

Sr. Pregoeiro,

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 16/2025 PROCESSO Nº 28/2025

A empresa, estabelecida na (endereço completo, telefone, fax e endereço eletrônico, se houver), inscrita no CNPJ sob nº, neste ato representada por, cargo, RG....., CPF....., (endereço), vem por meio desta, apresentar Proposta de Preços ao Edital de Pregão Eletrônico em epígrafe que tem por objeto o Registro de Preços para eventuais e futuras aquisições de toners, cartuchos, garrafas de tinta e fotocondutor compatíveis com o parque de impressoras da instituição, visando o atendimento das necessidades do CISOP e do SIMPR.

Lote	Item	Descrição	Quant.	Unid	Valor Unitário R\$	Valor Total R\$	Marca
1	1			UND	xxxxx	xxxxx	xxxxxxxx
Valor Total						R\$	

- 1) Prazo de entrega dos objetos será de acordo com edital, a partir do recebimento da solicitação.
- 2) Prazo de validade da proposta de (mínimo de 60 dias), a contar da data de abertura do certame.
- 3) Declaramos que nos preços contidos na proposta que vierem a ser ofertados por meio de lances, estão incluídos todos os custos diretos e indiretos, impostos, lucro empresarial, tributos incidentes, seguro, frete e outros necessários ao cumprimento integral do objeto deste edital e seus anexos.
- 4) Declaramos que estamos enquadradas no Regime de tributação de Microempresa e Empresa de Pequeno Porte, conforme estabelece o artigo 3º da Lei Complementar 123, de 14 de dezembro de 2006. **[Somente na hipótese de o licitante ser Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte (ME/EPP.)]**
- 5) Informar os seguintes Dados Bancários, a fim de agilizar os possíveis pagamentos:

Banco:_____ Agência:_____ Conta Corrente:_____

Razão Social da Empresa Licitante:



CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO OESTE DO PARANÁ

CNPJ: 00.944.673/0001-08

Endereço: Av. Brasil, nº 11.368 - Bairro: FAG - CEP: 85.806.000 - Cascavel - PR

Fone: 45 3220-4850

Site: www.cisop.com.br



CNPJ:

Endereço:

Telefone/fax:

E-mail:

.....(local),(data)

Assinatura do representante legal



CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO OESTE DO PARANÁ

CNPJ: 00.944.673/0001-08

Endereço: Av. Brasil, nº 11.368 - Bairro: FAG - CEP: 85.806.000 - Cascavel - PR

Fone: 45 3220-4850

Site: www.cisop.com.br



ANEXO V

MODELO DE DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE

Ao Pregoeiro Oficial do CISOP

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 16/2025

PROCESSO Nº 28/2025

DECLARAÇÃO

....., inscrito no CNPJ/MF sob o nº, por intermédio de seu Representante Legal, Sr.(a)....., portador(a) da Carteira de Identidade n.º....., inscrito no CPF/MF sob o nº, DECLARA, para fins do disposto no Edital de nº/....., sob as penas da lei, que esta empresa, na presente data, é considerada:

OBS: Assinalar com um “X” a condição da empresa.

1. ☐ **MICROEMPRESA**, conforme Inciso I do artigo 3º da Lei Complementar n.º 123, de 14/12/2006;
2. ☐ **EMPRESA DE PEQUENO PORTE**, conforme Inciso II do artigo 3º da Lei Complementar n.º 123, de 14/12/2006;
3. ☐ **MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL**, conforme § 1º do artigo 18 da Lei Complementar n.º 123, de 14/12/2006.

DECLARA, também, que a empresa está excluída das vedações constantes do parágrafo 4º do artigo 3º da Lei Complementar n.º 123, de 14 de dezembro de 2006.

DECLARA, por fim que, NÃO assinou contrato com a administração pública de qualquer esfera (Municipal, Estadual, Federal, ou qualquer entidade vinculada à Lei de Licitações), cujo valor ultrapasse os limites previstos nos incisos I e II do art. 3º da Lei Complementar 123/06, no mesmo ano calendário em que esta licitação está sendo promovida;

.....

(local e data)

.....

(Nome, RG e Assinatura do Representante Legal)



CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO OESTE DO PARANÁ

CNPJ: 00.944.673/0001-08

Endereço: Av. Brasil, nº 11.368 - Bairro: FAG - CEP: 85.806.000 - Cascavel - PR

Fone: 45 3220-4850

Site: www.cisop.com.br



Importante:

- 1) A DECLARAÇÃO de enquadramento como Microempresa, Empresa de Pequeno Porte ou Microempreendedor Individual, poderá ser objeto de diligência para confirmação da veracidade da mesma e implicará no tratamento diferenciado previsto na Lei Complementar n.º 123/2006.
- 2) A DECLARAÇÃO de enquadramento como Microempresa, Empresa de Pequeno Porte ou Microempreendedor Individual, falsa ou inverídica sujeitará a licitante às penalidades previstas neste Edital, bem como, às demais sanções penais cabíveis.



CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO OESTE DO PARANÁ

CNPJ: 00.944.673/0001-08

Endereço: Av. Brasil, nº 11.368 - Bairro: FAG - CEP: 85.806.000 - Cascavel - PR

Fone: 45 3220-4850

Site: www.cisop.com.br



ANEXO VI

DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO AO SISTEMA DE LOGISTICA REVERSA

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 16/2025.

**AO PREGOEIRO
CISOP**

A empresa _____, devidamente inscrita no CNPJ nº _____, com endereço na _____, nº _____, Bairro, Cidade, Estado, por intermédio de seu representante Legal Sr. _____, portador da cédula de identidade nº _____, devidamente inscrito no CPF nº _____, DECLARA, para os devidos fins, que a empresa se vincula e cumprirá ao sistema de logística reversa, de modo que, ao efetuar o fornecimento de cartuchos novos, recolherá aqueles que não tiverem mais serventia ao CISOP. Declara ainda que após a recolha, dará a destinação correta aos mesmos, de acordo com a legislação ambiental e demais normas pertinentes.

Localde de 2024.

Nome:
RG/CPF
Cargo:



CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO OESTE DO PARANÁ

CNPJ: 00.944.673/0001-08

Endereço: Av. Brasil, nº 11.368 - Bairro: FAG - CEP: 85.806.000 - Cascavel - PR

Fone: 45 3220-4850

Site: www.cisop.com.br



ANEXO VII

ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR – ETP

INFORMAÇÕES BÁSICAS:

Categoria do Objeto: Bens Comuns

ÁREA REQUISITANTE:

Coordenadoria do setor de Informática – CISOP.

1. INTRODUÇÃO

O presente documento caracteriza a primeira etapa da fase de planejamento e apresenta os devidos estudos para a contratação de solução que atenderá à necessidade abaixo especificada.

O objetivo principal é estudar detalhadamente a necessidade e identificar no mercado a melhor solução para supri-la, em observância às normas vigentes e aos princípios que regem a Administração Pública.

Trata-se de Estudo Técnico Preliminar confeccionado por este Departamento de Compras e Licitações tendo por base as informações obtidas quanto a problemática apresentada, bem como as eventuais soluções que possam nortear a resolução do problema, sempre pautado no melhor interesse e atendimento à necessidade Pública.

2. DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

A contratação ora proposta tem como objetivo atender à necessidade contínua de suprimento de toners compatíveis com diversos modelos de impressoras em uso no órgão público. Tais equipamentos são essenciais para o desenvolvimento das atividades administrativas, técnicas e operacionais, possibilitando a impressão de documentos indispensáveis ao funcionamento regular da Administração.

Para fins desse estudo, foi utilizado como base a seguinte problemática:



CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO OESTE DO PARANÁ

CNPJ: 00.944.673/0001-08

Endereço: Av. Brasil, nº 11.368 - Bairro: FAG - CEP: 85.806.000 - Cascavel - PR

Fone: 45 3220-4850

Site: www.cisop.com.br



I. Problemática a ser resolvida:

Atualmente, o parque de impressoras da instituição é composto por modelos variados, de diferentes marcas e especificações, adquiridos ao longo do tempo conforme as demandas dos setores. A diversidade desses modelos requer uma gestão eficiente de insumos, sendo necessária a aquisição de toners compatíveis que apresentem qualidade equivalente aos originais, porém com melhor custo-benefício, de modo a otimizar os recursos públicos.

Conforme já narrado no DFD (Documento de Formalização de Demanda), a ausência ou insuficiência desses insumos compromete diretamente a prestação dos serviços públicos e o cumprimento das atividades institucionais. Assim, a aquisição planejada de toners compatíveis busca garantir o abastecimento regular de todos os setores, evitando interrupções nos serviços, além de proporcionar economia, sem prejuízo à qualidade das impressões.

II. Interesse Público:

A demanda apresentada está diretamente ligada às atividades-fim da instituição.

3. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

PRAZOS DE ENTREGA E CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO:

- Os itens deverão ser entregues na sede do Consórcio, localizado na Avenida Brasil, nº 11.368 – Bairro Fag, e na sede do SIMPR, situada na Rua Poente do Sol, nº 788 – Brasmadeira, Cascavel – PR.
- O Prazo de entrega dos itens deverá ser de no máximo até 10 (dez) dias úteis, a partir do recebimento da ordem de compra emitida pelo CISOP e enviada por meio eletrônico.
- Os materiais acima deverão ser novos, de primeiro uso e entregues em suas embalagens originais e lacradas. Não sendo aceita, em hipótese alguma, a cotação



CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO OESTE DO PARANÁ

CNPJ: 00.944.673/0001-08

Endereço: Av. Brasil, nº 11.368 - Bairro: FAG - CEP: 85.806.000 - Cascavel - PR

Fone: 45 3220-4850

Site: www.cisop.com.br



de produtos remanufaturados, reciclados, recondicionados ou pirateados, sob pena de afastamento do certame.

- Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo fixado pelo fiscal do contrato, às custas da Contratada, sem prejuízo da aplicação de penalidades.
- Todas as despesas e custos diretos e indiretos necessários ao fornecimento do objeto ora licitado correrão inteira e exclusivamente por conta da Contratada.

AVALIAÇÃO DE AMOSTRAS:

Para esta contratação, será exigida a apresentação de amostras dos produtos ofertados (Item 1 dos Lotes 1, 6, 8 e 17), visando atender aos requisitos técnicos e de qualidade especificados no edital, assegurando a plena funcionalidade e compatibilidade com os equipamentos de impressão já utilizados pela administração.

A exigência se justifica diante da necessidade de que os fornecedores atendam aos padrões exigidos, proporcionando segurança e transparência no processo de licitação. A simples apresentação de fichas técnicas ou declarações não é suficiente para atestar, na prática, a qualidade e a conformidade dos produtos com os padrões estabelecidos pelo CISOP.

A avaliação da amostra possibilitará à equipe técnica verificar se o produto atende às características desejadas quanto a aspectos como:

- Compatibilidade com as impressoras;
- Rendimento (capacidade de impressão);
- Qualidade de impressão (nitidez e uniformidade de cores);
- Durabilidade e resistência.



Tal exigência está amparada no princípio da seleção da proposta mais vantajosa, previsto na Lei nº 14.133/2021, e visa garantir a aquisição de produtos eficazes e seguros, evitando riscos sanitários e prejuízos ao erário por eventuais compras de saneantes ineficazes ou inadequados.

HABILITAÇÃO:

Julgamos necessário a exigência de alguns documentos para fins de habilitação:

- c) Contrato Social;
- d) Cartão CNPJ;
- e) Certidão Negativa de Débitos Federal da licitante;
- f) Certidão Negativa de Débitos Estadual da sede da licitante;
- g) Certidão Negativa de Débitos Municipal da sede da licitante;
- h) Certidão Negativa de Regularidade para com o FGTS;
- i) Certidão Negativa de Débitos para com a Justiça do Trabalho (CNDT);
- j) Certidão Negativa de Falência ou Concordata;
- k) Declaração Conjunta de Habilitação.
- l) Declaração de Cumprimento de Logística Reversa.

4. DAS SOLUÇÕES

Solução 1: Contratação de Empresa Especializada via Licitação

A contratação por meio de processo licitatório, conforme a Lei nº 14.133/2021, é a solução mais adequada para atender à necessidade do SIMPR e do CISOP. Esse procedimento formal assegura a seleção da proposta mais vantajosa, respeitando os princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade, eficiência, isonomia e economicidade.

Além de garantir melhor custo-benefício, a licitação promove transparência, controle social e ampla concorrência entre fornecedores, reduzindo riscos de favorecimento. A padronização técnica dos materiais adquiridos também é assegurada.



A modalidade de pregão eletrônico oferece maior competitividade, agilidade e possibilita a participação de fornecedores de diversas localidades, ampliando a chance de preços mais vantajosos.

Assim, a licitação se mostra a alternativa mais viável, econômica e alinhada às diretrizes da gestão pública responsável.

5. DO OBJETO DE FORMA GERAL

Aquisição de toners, cartuchos, garrafas de tinta e fotocondutor compatíveis com o parque de impressoras da instituição, visando o atendimento das necessidades do CISOP e do SIMPR.

6. ESPECIFICAÇÕES DO OBJETO

Os itens a serem adquiridos deverão apresentar as seguintes quantidades e descritivos:

LOTE	ITEM	CÓDIGO (USO INTERNO)	QTDE CISOP	QTDE SIM PR	QUANT TOTAL	UND	DESCRIÇÃO DO ITEM
1	1	4539	300	40	340	UND	CARTUCHO DE TONER COM CHIP COMPATÍVEL COM IMPRESSORA ELGIN PANTUM P2500W, RENDIMENTO MÉDIO DE 1600 PÁGINAS, CONSIDERANDO 5% DE COBERTURA NO PAPEL A4, NOVA DE FÁBRICA (SEM USO), (NECESSÁRIO ENVIO DE AMOSTRA)
2	1	4540	40	0	40	UND	CARTUCHO DE TONER COM CHIP COMPATÍVEL COM IMPRESSORA HP LASER 107W, NOVA DE FÁBRICA (SEM USO)
3	1	2528	35	0	35	UND	CARTUCHO DE TONER COMPATÍVEL PARA IMPRESSORA HP 1536DNF, NOVA DE FÁBRICA (SEM USO)
4	1	3927	60	0	60	UND	CARTUCHO DE TONER COMPATÍVEL PARA IMPRESSORA HP LASER 103 107 108, NOVA DE FÁBRICA (SEM USO)
5	1	1953	20	0	20	UND	CARTUCHO DE TONER COMPATÍVEL PARA IMPRESSORA HP LASER JET PRO 400 m401n, NOVA DE FÁBRICA (SEM USO)
6	1	163	420	30	450	UND	CARTUCHO DE TONER COMPATÍVEL PARA IMPRESSORA JET P1102W, NOVA DE FÁBRICA (SEM USO) (NECESSÁRIO ENVIO DE AMOSTRA)
7	1	3926	70	0	70	UND	CARTUCHO DE TONER COMPATÍVEL PARA IMPRESSORA PRO M15W, NOVA DE FÁBRICA (SEM USO)
8	1	3132	150	0	150	UND	CARTUCHO DE TONER COMPATÍVEL PARA IMPRESSORA PRO M203, NOVA DE FÁBRICA (SEM USO) (NECESSÁRIO ENVIO DE AMOSTRA)
9	1	4855	120	0	120	UND	FOTOCONDUTOR COMPATÍVEL COM IMPRESSORA HP M203DW, NOVA DE FÁBRICA (SEM USO)
10	1	2684	15	0	15	UND	GARRAFA DE TINTA AMARELA PARA EPSON L575, GARRAFA COM 100 ML, NOVA DE FÁBRICA (SEM USO)

**CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO OESTE DO PARANÁ**

CNPJ: 00.944.673/0001-08

Endereço: Av. Brasil, nº 11.368 - Bairro: FAG - CEP: 85.806.000 - Cascavel - PR

Fone: 45 3220-4850

Site: www.cisop.com.br



11	1	2685	15	0	15	UND	GARRAFA DE TINTA CIANO PARA EPSON L575, GARRAFA COM 100 ML, NOVA DE FÁBRICA (SEM USO)
12	1	2683	15	0	15	UND	GARRAFA DE TINTA MAGENTA PARA EPSON L575, GARRAFA COM 100 ML, NOVA DE FÁBRICA (SEM USO)
13	1	2682	60	0	60	UND	GARRAFA DE TINTA PRETA PARA EPSON L575, GARRAFA COM 100 ML, NOVA DE FÁBRICA (SEM USO)
14	1	1980	0	2	2	UND	TONER PARA IMPRESSORA HP LASERJETCP 1025 NW, COR PRETO CE310A, NOVA DE FÁBRICA (SEM USO)
15	1	10469	0	22	22	UND	TONER PARA IMPRESSORA HP LASERJET PRO MFP M127FN, NOVA DE FÁBRICA (SEM USO)
16	1	2530	0	20	20	UND	TONER SAMSUNG PROXPRESS M 3325 ND, NOVA DE FÁBRICA (SEM USO)
17	1	10470	15	0	15	UND	CARTUCHO DE TONNER COMPATIVEL COM A IMPRESSORA XEROX PHASER 3020, NOVA DE FÁBRICA (SEM USO) (NECESSÁRIO ENVIO DE AMOSTRA)

7. ESTIMATIVA DO PREÇO DA CONTRATAÇÃO

Para fins de instrução de eventual processo licitatório, com vistas à definição do preço estimado a ser estabelecido pelo CISOP, informamos que foi realizada a pesquisa de preços nas seguintes fontes:

- a) Banco de preços;
- b) Fornecedores.

O valor total da licitação poderá atingir o montante de R\$ 109.174,02 (cento e nove mil, cento e setenta e quatro reais e dois centavos).

4. PROVIDÊNCIAS A SEREM ADOTADAS PELA ADMINISTRAÇÃO PRÉVIAS AO CONTRATO

Todas as providências adotadas pela administração estão descritas nesse estudo. Caso seja necessário, serão informadas também no Termo de Referência. Além das providências informadas, também serão designados fiscais e gestores do processo para um melhor acompanhamento da execução do contrato. Ademais, estão sendo realizados atendimentos aos fiscais e demais servidores relacionados ao processo.

5. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO



A contratação de empresa especializada via processo licitatório se mostra como a solução mais eficaz. Não existem alternativas que possam substituir a necessidade de uma empresa com expertise na área para garantir a reposição dos itens necessários.

6. JUSTIFICATIVA PARA PARCELAMENTO OU NÃO DA SOLUÇÃO

A decisão de parcelar a solução foi fundamentada após uma análise detalhada de diversos aspectos técnicos e econômicos. Em primeiro lugar, é tecnicamente viável dividir a solução, pois cada item ou serviço pode ser adquirido de forma independente sem comprometer a integridade ou funcionalidade global do serviço pretendido.

Economicamente, a divisão da solução permitirá melhor aproveitamento dos recursos financeiros, possibilitando a negociação de preços mais competitivos para cada parte e evitando grandes desembolsos de uma só vez. Além disso, o parcelamento não resulta em perda de escala, pois os itens são suficientemente distintos para não impactarem a eficiência geral da solução.

Por fim, a fragmentação da solução ampliará a competitividade no processo licitatório, permitindo a participação de um maior número de fornecedores e garantindo condições mais vantajosas para a aquisição. Dessa forma, o parcelamento é a abordagem mais eficaz para assegurar a melhor relação custo-benefício e garantir a adequada execução das necessidades do SIMPR ou do CISOP.

7. DEMONSTRAÇÃO DOS RESULTADOS PRETENDIDOS

Com a aquisição dos toners compatíveis, espera-se assegurar a continuidade e a eficiência das atividades administrativas do órgão, evitando paralisações causadas pela falta de insumos para impressão. A contratação permitirá o abastecimento regular dos setores que utilizam impressoras, garantindo a emissão de documentos essenciais à tramitação de processos internos, comunicação institucional e atendimento ao público.

Ademais, busca-se alcançar economia na gestão de recursos públicos, por meio da aquisição de toners compatíveis de qualidade comprovada, que atendam às especificações técnicas exigidas, sem comprometer o desempenho dos equipamentos e a nitidez das



CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO OESTE DO PARANÁ

CNPJ: 00.944.673/0001-08

Endereço: Av. Brasil, nº 11.368 - Bairro: FAG - CEP: 85.806.000 - Cascavel - PR

Fone: 45 3220-4850

Site: www.cisop.com.br



impressões. Dessa forma, o fornecimento adequado contribuirá diretamente para a produtividade, agilidade e qualidade dos serviços prestados à sociedade.

8. CONTRATAÇÕES CORRELATAS E/OU INDEPENDENTES

As contratações correlatas são aquelas cujos objetos sejam similares ou correspondentes entre si. Já as contratações interdependentes são aquelas que, por guardarem relação direta na execução do objeto, devem ser contratadas juntamente para a plena satisfação da necessidade da Administração.

Portanto, após verificação dos itens a serem contratados, observou-se que não se faz necessária a realização de demais contratações correlatas e ou interdependentes ao objeto pretendido.

9. ALINHAMENTO COM PCA

O CISOP não possui o plano de contratação anual referente ao ano 2025, mas a contratação está alinhada ao Plano de Ação Conjunta de Interesse Comum – PLACIC.

10. DOS IMPACTOS AMBIENTAIS

O descarte incorreto de insumos de informática pode acarretar diversos impactos ambientais. Os impactos ambientais causados são a contaminação do solo, dos rios e dos lençóis freáticos. Isso coloca em risco a fauna, a flora e a saúde pública.

Dessa forma, a logística reversa será exigida como requisitos obrigacionais e tem como estratégia agregar valor aos produtos que deverão ser devolvidos às empresas após o ciclo de vida útil, fazendo com que retornem ao ciclo produtivo.

11. INDICAÇÃO DOS FISCAIS

A execução da entrega do objeto será acompanhada e fiscalizada pelos seguintes servidores:

EDER DA SILVA – SIMPR

FABRICIO OLIVEIRA DE PADUA COELHO – CISOP



CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO OESTE DO PARANÁ

CNPJ: 00.944.673/0001-08

Endereço: Av. Brasil, nº 11.368 - Bairro: FAG - CEP: 85.806.000 - Cascavel - PR

Fone: 45 3220-4850

Site: www.cisop.com.br



12. DECLARAÇÃO DE VIABILIDADE

Sendo assim, servimo-nos deste para apresentar o Estudo Técnico Preliminar que deve permear a aquisição do objeto pretendido, resguardadas as devidas e necessárias correções eventualmente apontadas pelos demais departamentos.

A equipe de planejamento declara viável esta contratação.

É o Estudo Técnico Preliminar.

Cascavel, 09 de junho de 2025.

Anna Carolina J. S. Menegat

Agente Administrativo



CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO OESTE DO PARANÁ

CNPJ: 00.944.673/0001-08

Endereço: Av. Brasil, nº 11.368 - Bairro: FAG - CEP: 85.806.000 - Cascavel - PR

Fone: 45 3220-4850

Site: www.cisop.com.br



ANEXO VIII

MAPA E FORMAÇÃO DE PREÇOS REFERÊNCIA

De: Departamento de Compras

Para: Departamento de Licitações

Prezado,

Para fins de instrução de eventual processo licitatório e/ou dispensa, inexigibilidade de licitação, com vistas à definição do preço máximo final a ser estabelecido pelo Consórcio Intermunicipal de Saúde do Oeste do Paraná informamos que, neste caso, foram realizados os procedimentos de busca e pesquisa de preços, em especial à:

- a)** Levantamento de Preços diretamente de fornecedores do ramo de atividade ou similares, mediante solicitação formal, via e-mail, aplicativo de mensagens ou outro meio comprovado;
- b)** Banco de Preços;

Para cumprimento do disposto na letra “a” A base de preços para a aquisição dos objetos acima referendados foi obtida através de pesquisa de mercado efetuada nos seguintes estabelecimentos (cotação de preços anexo):

- a)** DIGITO COMERCIAL EIRELI, pessoa jurídica de direito privado, devidamente inscrita no CNPJ nº00.061.511/0001-13, com endereço na Rua Rio de Janeiro, 464, Centro, Cascavel – PR.
- b)** ADEMIR FERREIRA NEVES SUPRIMENTOS DE INFORMÁTICA E SERVIÇOS, pessoa jurídica de direito privado, devidamente inscrita no CNPJ nº 35.137.952/001-36, com endereço na Rua Rene Taccola, nº 357, bairro Centro – Mandaguari/PR.
- c)** J. TELES INFORMÁTICA E CARTUCHOS LTDA, pessoa jurídica de direito privado, devidamente inscrita no CNPJ Nº 12.202.117/0001-37, com endereço na Rua Pio XII, nº 1633, bairro Neva – Cascavel/PR



CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO OESTE DO PARANÁ

CNPJ: 00.944.673/0001-08

Endereço: Av. Brasil, nº 11.368 - Bairro: FAG - CEP: 85.806.000 - Cascavel - PR

Fone: 45 3220-4850

Site: www.cisop.com.br



Ademais, foram feitas pesquisas de preços com vários fornecedores locais, porém não obtivemos retorno.

Diante disso, verifica-se a autenticidade da pesquisa, demonstrando-se estar com preço razoável ao praticado no mercado, vez que a Administração deve primar sempre pelo atendimento da necessidade e interesse da coletividade, todavia com aplicação contundente do princípio da economicidade.

A aferição do contido acima ficou consignada da seguinte forma:

Continuação na página abaixo...



CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO OESTE DO PARANÁ

CNPJ: 00.944.673/0001-08

Endereço: Av. Brasil, nº 11.368 - Bairro: FAG - CEP: 85.806.000 - Cascavel - PR

Fone: 45 3220-4850

Site: www.cisop.com.br



LOTE	ITEM	CÓDIGO (USO INTERNO)	QTDE CISOP	QTDE SIM PR	QUANT TOTAL	UND	DESCRIÇÃO DO ITEM	EMPRESA 1	EMPRESA 2	EMPRESA 3	BANCO DE PREÇOS	PREÇO MÉDIO UNITÁRIO	PREÇO MÉDIO TOTAL
1	1	4539	300	40	340	UND	CARTUCHO DE TONER COM CHIP COMPATÍVEL COM IMPRESSORA ELGIN PANTUM P2500W, RENDIMENTO MÉDIO DE 1600 PÁGINAS, CONSIDERANDO 5% DE COBERTURA NO PAPEL A4, NOVO DE FÁBRICA (SEM USO).	R\$ 120,00	R\$ 120,00	R\$ 44,50	R\$ 73,78	R\$ 89,57	R\$ 30.453,80
2	1	4540	40	0	40	UND	CARTUCHO DE TONER COM CHIP COMPATÍVEL COM IMPRESSORA HP LASER 107W, NOVO DE FÁBRICA (SEM USO).	R\$ 115,00	R\$ 90,00	R\$ 40,00	R\$ 72,32	R\$ 79,33	R\$ 3.173,20
3	1	2528	35	0	35	UND	CARTUCHO DE TONER COMPATÍVEL PARA IMPRESSORA HP 1536DNF, NOVO DE FÁBRICA (SEM USO).	R\$ 70,00	R\$ 75,00	R\$ 27,00	R\$ 47,82	R\$ 54,96	R\$ 1.923,60
4	1	3927	60	0	60	UND	CARTUCHO DE TONER COMPATÍVEL PARA IMPRESSORA HP LASER 103 107 108, NOVO DE FÁBRICA (SEM USO).	R\$ 80,00	R\$ 90,00	R\$ 40,00	R\$ 45,44	R\$ 63,86	R\$ 3.831,60
5	1	1953	20	0	20	UND	CARTUCHO DE TONER COMPATÍVEL PARA IMPRESSORA HP LASER JET PRO 400 M401N, NOVO DE FÁBRICA (SEM USO).	R\$ 110,00	R\$ 110,00	R\$ 42,00	R\$ 59,86	R\$ 80,47	R\$ 1.609,40
6	1	163	420	30	450	UND	CARTUCHO DE TONER COMPATÍVEL PARA IMPRESSORA JET P1102W, NOVO DE FÁBRICA (SEM USO).	R\$ 80,00	R\$ 75,00	R\$ 27,50	R\$ 40,17	R\$ 55,67	R\$ 25.051,50
7	1	3926	70	0	70	UND	CARTUCHO DE TONER COMPATÍVEL PARA IMPRESSORA PRO M15W, NOVO DE FÁBRICA (SEM USO).	R\$ 80,00	R\$ 75,00	R\$ 35,00	R\$ 44,81	R\$ 58,70	R\$ 4.109,00
8	1	3132	150	0	150	UND	CARTUCHO DE TONER COMPATÍVEL PARA IMPRESSORA PRO M203, NOVO DE FÁBRICA (SEM USO).	R\$ 75,00	R\$ 140,00	R\$ 38,00	R\$ 40,34	R\$ 73,34	R\$ 11.001,00
9	1	4855	120	0	120	UND	FOTOCONDUTOR COMPATÍVEL COM IMPRESSORA HP M203DW, NOVO DE FÁBRICA (SEM USO).	R\$ 350,00	R\$ 190,00	R\$ 38,00	R\$ 39,90	R\$ 154,48	R\$ 18.537,60
10	1	2684	15	0	15	UND	GARRAFA DE TINTA AMARELA PARA EPSON L575, GARRAFA COM 100 ML, NOVA DE FÁBRICA (SEM USO).	R\$ 60,00	R\$ 45,00	R\$ 15,00	R\$ 58,55	R\$ 44,64	R\$ 669,60
11	1	2685	15	0	15	UND	GARRAFA DE TINTA CIANO PARA EPSON L575, GARRAFA COM 100 ML, NOVA DE FÁBRICA (SEM USO).	R\$ 60,00	R\$ 45,00	R\$ 15,00	R\$ 57,51	R\$ 44,38	R\$ 665,70

**CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO OESTE DO PARANÁ**

CNPJ: 00.944.673/0001-08

Endereço: Av. Brasil, nº 11.368 - Bairro: FAG - CEP: 85.806.000 - Cascavel - PR

Fone: 45 3220-4850

Site: www.cisop.com.br



12	1	2683	15	0	15	UND	GARRAFA DE TINTA MAGENTA PARA EPSON L575, GARRAFA COM 100 ML, NOVA DE FÁBRICA (SEM USO).	R\$ 60,00	R\$ 45,00	R\$ 15,00	R\$ 55,61	R\$ 43,90	R\$ 658,50
13	1	2682	60	0	60	UND	GARRAFA DE TINTA PRETA PARA EPSON L575, GARRAFA COM 100 ML, NOVA DE FÁBRICA (SEM USO).	R\$ 60,00	R\$ 45,00	R\$ 15,00	R\$ 57,50	R\$ 44,38	R\$ 2.662,80
14	1	1980	0	2	2	UND	TONER PARA IMPRESSORA HP LASERJETCP 1025 NW, COR PRETO CE310A, NOVO DE FÁBRICA (SEM USO).	R\$ 110,00	R\$ 90,00	R\$ 46,00	R\$ 68,37	R\$ 78,59	R\$ 157,18
15	1	10469	0	22	22	UND	TONER PARA IMPRESSORA HP LASERJET PRO MFP M127FN, NOVO DE FÁBRICA (SEM USO).	R\$ 95,00	R\$ 75,00	R\$ 28,00	R\$ 33,20	R\$ 57,80	R\$ 1.271,60
16	1	2530	0	20	20	UND	TONER SAMSUNG PROXPRESS M 3325 ND, NOVO DE FÁBRICA (SEM USO).	R\$ 135,00	R\$ 145,00	R\$ 56,00	R\$ 60,19	R\$ 99,05	R\$ 1.981,00
17	1	10470	15	0	15	UND	CARTUCHO DE TONNER COMPATIVEL COM A IMPRESSORA XEROX PHASER 3020, NOVO DE FÁBRICA (SEM USO).	R\$ 120,00	R\$ 150,00	R\$ 45,00	R\$ 63,64	R\$ 94,66	R\$ 1.419,90
TOTAL												R\$ 109.176,98	

N/E – NÃO ENCONTRADO

N/C – NÃO COTADO

RELAÇÃO DE EMPRESAS QUE FORAM CONSULTADAS E NÃO ENVIARAM COTAÇÃO:
CARTUCHOS CASCAVEL

Assim, considerando o objeto pretendido, e levando em consideração estarmos diante de objeto considerado comum pela legislação, opina-se pela adoção, neste processo pelo método do valor, médio/mediana/valor mais baixo, para que figure como valor máximo a ser utilizado em eventual edital de licitação.

O Preço médio foi obtido mediante a seguinte formação:

- P1 = Preço 01
- P2 = Preço 02
- P3 = Preço 03
- Banco de Preços = Preço 04
- PM = Preço Médio

O método do preço médio será obtido mediante a somatória de todos os preços obtidos durante a pesquisa de preços, dividido pela quantidade de preços obtidos, ou:

- Banco de preços + P1 + P2 + Banco de Preços = PT
- PT / pela quantidade de preços obtidos = PM

Desta forma, atestamos a veracidade dos preços, se resguardando de eventuais vícios contido nos orçamentos enviados pelas empresas, as quais se responsabilizam de forma clara e independente.

Atestamos a veracidade das informações obtidas, de modo que, ainda, todos os documentos que estas acompanham devem ser juntados aos autos do processo, nos termos da Lei.

Sendo o que tínhamos para o momento, aproveitamos a oportunidade para reiterar votos de estima e consideração.

Atenciosamente,

Cascavel, 02 de junho de 2025.

GILMAR ANTONIO COZER
COORDENADORIA DE LICITAÇÃO